

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Luiz Gustavo Motta Barba

**A CARGA TRIBUTÁRIA NAS ATIVIDADES DE
COMÉRCIO EXTERIOR: uma abordagem relacionada às
importações brasileiras realizadas no período dos anos de
2011 a 2021**

Taubaté – SP

2022

Luiz Gustavo Motta Barba

**A CARGA TRIBUTÁRIA NAS ATIVIDADES DE
COMÉRCIO EXTERIOR: uma abordagem relacionada às
importações brasileiras realizadas no período dos anos de
2011 a 2021**

Trabalho de Graduação, modalidade de Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Gestão e Negócios da Universidade de Taubaté para obtenção do Título de Bacharel em Comércio Exterior.

Orientador: Prof. Me. José Joaquim Nascimento.

Taubaté – SP

2022

Grupo Especial de Tratamento da Informação - GETI
SIBi – Sistema Integrado de Bibliotecas / UNITAU

B228c Barba, Luiz Gustavo Motta
A carga tributária nas atividades de comércio exterior : uma abordagem relacionada às importações brasileiras realizadas no período dos anos de 2011 a 2021. / Luiz Gustavo Motta Barba - 2022.
89 f. : il.

Monografia (graduação) - Universidade de Taubaté, Departamento de Gestão e Negócios, Taubaté, 2022.
Orientação: Prof. Me. José Joaquim do Nascimento, Departamento de Gestão e Negócios.

1. Relações comerciais. 2. Carga tributária. 3. Produtos importados. I. Título.

CDD 337

LUIZ GUSTAVO MOTTA BARBA

A CARGA TRIBUTÁRIA NAS ATIVIDADES DE COMÉRCIO EXTERIOR: uma abordagem relacionada às importações brasileiras realizadas no período dos anos de 2011 a 2021

Trabalho de Graduação, modalidade de Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Gestão e Negócios da Universidade de Taubaté para obtenção do Título de Bacharel em Comércio Exterior.

Orientador (a): Prof. Me. José Joaquim Nascimento.

Data: _____

Resultado: _____

COMISSÃO JULGADORA

Prof. _____ Universidade de Taubaté

Assinatura _____

Prof. _____ Universidade de Taubaté

Assinatura _____

Prof. _____ Universidade de Taubaté

Assinatura _____

A minha mãe Priscila Motta, minha irmã Amanda Motta e minha companheira
Ana Flávia Correa, pelo carinho e pelo incentivo constante.

AGRADECIMENTOS

Ao Prof. Me. Júlio César Gonçalves, pela meticulosidade na organização das bancas de apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso da nossa turma de Graduação.

Ao Prof. Me. José Joaquim do Nascimento pelo constante apoio, incentivo e orientação no desenvolvimento deste trabalho.

Aos Professores escolhidos para nossa banca, pelos ensinamentos durante todo meu período de graduação.

“Se queremos progredir, não devemos repetir a história, mas fazer uma história nova”
(Mahatma Ghandi).

BARBA, Luiz Gustavo Motta. **A CARGA TRIBUTÁRIA NO COMÉRCIO EXTERIOR: uma abordagem relacionada às importações brasileiras realizadas no período dos anos de 2011 a 2021.**: 2022. 76 f. Trabalho de Graduação, modalidade Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado para obtenção do Certificado do Título de Bacharel em Comércio Exterior do Departamento de Gestão e Negócios da Universidade de Taubaté, Taubaté.

O propósito básico deste estudo foi procurar entender o fenômeno tributário relativo às importações nos últimos dez anos no Brasil (2011-2021) e, desta forma, procurar identificar os impactos que a carga tributária e sua complexidade podem estar gerando nas importações brasileiras, que se refere às compras de produtos industrializados ou de *commodities* não produzidos por países que realizam o comércio externo. se alicerça na afirmação de que as importações são limitadas pela alta carga tributária no Brasil e que são preponderantes para a manutenção ou não das relações comerciais com os países estrangeiros que sejam seus parceiros comerciais. A incidência de impostos sobre os produtos importados, sejam eles industrializados ou não, influencia de forma direta no preço final, em função da natureza do bem e da alíquota do a ele imposto aplicável. A metodologia escolhida para este Trabalho de Graduação foi a pesquisa bibliográfica, na qual foram buscadas informações constantes de trabalhos acadêmicos e de sites que estão relacionadas à legislação pertinente às operações aduaneiras e à tributação de produtos importados, sejam eles industrializados ou *commodities*, além dos dados quantitativos relacionados às importações e às exportações brasileiras no período dos anos de 2011 a 2021. Os resultados obtidos após a análise das bibliografias escolhidas apontaram para um cenário no qual as empresas exportadoras devem se alinhar estrategicamente aos órgãos responsáveis pelas políticas de comércio exterior brasileiras, de forma a encontrarem as soluções menos danosas em tempos de crise e de realizarem as operações de comércio com os parceiros comerciais em tempo oportuno, no qual os impostos de importação dos países parceiros comerciais não inflijam prejuízos nessas operações comerciais.

Palavras-chave: Carga tributária, comércio exterior, legislação, produtos importados e relações comerciais.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Modelo conceitual.....	24
Figura 2 – Base de cálculo para o Imposto de Importação.....	29
Figura 3 – Tipos de tributos incidentes sobre a importação	30
Figura 4 – Unificação de Impostos Federais	70

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Características chaves do modo de entrada	24
Gráfico 2 – Evolução da carga tributária na importação de serviços pelo Setor Industrial	31

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Ministros de Estado da Fazenda nos anos de 2011 a 2021.....	36
Quadro 2 – Sistema Tributário Brasileiro	73
Quadro 3 – Tipos de cumulatividade tributária	74

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Exportações, Importações, Corrente e Saldo Anuais - US\$ FOB Milhões.....	60
Tabela 2 – Exportação Brasileira Anual - Classificação Internacional de Todas Atividades Econômicas - US\$ FOB Milhões	62
Tabela 3 – Importação Brasileira Anual - Classificação Internacional de Todas Atividades Econômicas - US\$ FOB Milhões	63
Tabela 4 – Exportação Brasileira Anual - Classificação por Grandes Categorias Econômicas - US\$ FOB Milhões	64
Tabela 5 – Importação Brasileira Anual - Classificação por Grandes Categorias Econômicas - US\$ FOB Milhões	65

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CTB	Código Tributário Nacional
DECEX	Departamento de Operações de Comércio Exterior
DI	Declaração de Importação
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
II	Imposto de Importação
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
LI	Licença de Importação
MF	Ministério da Fazenda
MDIC	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
PASEP	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PIS	Programa de Integração Social
RFB	Secretaria da Receita Federal do Brasil
SECEX	Secretaria de Comércio Exterior
SISCOMEX	Sistema Integrado de Comércio Exterior
STB	Sistema Tributário Brasileiro

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
1.1 TEMA DO TRABALHO	15
1.2 OBJETIVO DO TRABALHO	15
1.2.1 Objetivos específicos	16
1.3 PROBLEMA	16
1.4 RELEVÂNCIA DO ESTUDO	17
1.5 DELIMITAÇÃO DO ESTUDO	17
1.6 METODOLOGIA	17
1.7 ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	18
2 REVISÃO DE LITERATURA	20
2.1 ESTRUTURAS DE MERCADO	21
2.2 COMÉRCIO INTERNO E COMÉRCIO EXTERNO	22
2.2.1 Sistemática para a importação de bens de consumo	26
2.2.2 Desembaraço aduaneiro	27
2.3 LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E CARGA TRIBUTÁRIA	29
2.3.1 Incidência de impostos sobre produtos importados	29
2.4 MINISTROS DOS GOVERNOS BRASILEIROS DE 2011 ATÉ OS DIAS ATUAIS	36
2.4.1 Ministro Guido Mantega (2011-2014)	37
2.4.2 Ministro Joaquim Levy (2015)	41
2.4.3 Ministro Nelson Barbosa (2015-2016)	43
2.4.4 Ministro Henrique Meirelles (2016-2018)	44
2.4.5 Ministro Eduardo Guardia (2018)	47
2.4.6 Ministro Paulo Guedes (2019-)	49
2.5 PRINCIPAIS CRISES (2011-2021)	53

2.5.1 Crises anteriores ao ano de 2011	53
2.5.2 Crises (2011-2021)	55
2.6 QUANTITATIVOS DAS IMPORTAÇÕES BRASILEIRAS (2011-2021).....	58
3 APROFUNDAMENTO DA PESQUISA	67
4 RESULTADOS.....	76
5 CONCLUSÃO	80
BIBLIOGRAFIA	82

1 INTRODUÇÃO

A carga tributária sobre o comércio exterior é considerada elevada e complexa e, adicionada a estas questões há ainda a cumulatividade ao longo da cadeia produtiva que geram aumento de custos para as empresas brasileiras, que acabam exportando os tributos embutidos no preço de seus produtos e serviços, reduzindo a competitividade do Brasil nos mercados externos.

Estudos especializados consideram ainda, a ausência de políticas de fomento para desonerar as importações e aquisições de serviços industriais pela cadeia exportadora brasileira.

Esses fatores elencados contribuem para uma tímida inserção do Brasil nos fluxos de comércio internacional, que já há os serviços como um dos principais fatores de agregação de valor ao produto final.

O comércio exterior é uma atividade necessária para a manutenção dos níveis de demanda interno de produtos pela população de um determinado país, os quais que não podem ser produzidos ou que não são produzidos em níveis mínimos para a satisfação de tal demanda.

Desta forma, a origem da necessidade pela efetivação das atividades relacionadas ao comércio externo vem da incapacidade dos países em não produzir todos os produtos de que necessitam, ao mesmo tempo que se especializam nas atividades produtivas para as quais se encontram mais aptos, de forma que permutam produtos entre si por meio do comércio exterior.

O comércio internacional ou comércio exterior gera aos produtores internos grau de concorrência elevado, ao mesmo tempo que reduz seu poder de mercado, de forma que os consumidores internos compram produtos mais baratos, tanto dos produtores externos quanto dos produtores nacionais, que os forcem a manter seus preços em níveis competitivos.

A entrada de bens e de *commodities* adquiridos no exterior engloba serviços tais como seguros, fretes e serviços bancários, além dos impostos que sobre eles incidem, a exemplo do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).

O Imposto de Importação (II) e o IPI são, basicamente, os impostos que incidem sobre os produtos importados que adentram no território nacional brasileiro, e possuem uma legislação complexa, no que se refere à incidência e à destinação.

A importação de produtos envolve uma série de procedimentos, que se iniciam com a aquisição do bem, e passam pelo pagamento de impostos e do desembaraço aduaneiro, a fim de que o item adquirido possa adentrar no Brasil.

Em relação ao desembargo aduaneiro, a Licença de Importação (LI) é concedida, após análise, pelo Departamento de Operações de Comércio Exterior (DECEX) da Secretaria de Comércio Exterior (SECEX), subordinada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC).

Dentro do **Ministério da Economia** encontra-se o MDIC, o antigo **Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços**. O foco de ação do MDIC é o fluxo físico de mercadorias e serviços que entram e saem do **Brasil**. As principais funções do MDIC se dão por meio da Secretaria de **Comércio Exterior** (SECEX). Entre as atribuições do MDIC, estão: Política de desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços; Políticas de comércio exterior; Regulamentação e execução dos programas e atividades relativas ao comércio exterior; Aplicação dos mecanismos de defesa comercial participação em negociações internacionais relativas ao comércio exterior.¹

O Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – Mdic é um órgão integrante da estrutura da administração pública federal direta, que tem como missão formular, executar e avaliar políticas públicas para a promoção da competitividade, do comércio exterior, do investimento e da inovação nas empresas e do bem-estar do consumidor. Por meio da Secretaria de Comercio Exterior – Secex realiza diversas ações e executa diversos programas voltados para a promoção do comércio exterior e das exportações brasileiras tais como o Projeto Primeira Exportação, o Programa Nacional de Apoio Tecnológico à Exportação – Progex Nacional, a Rede Nacional de Agentes de Comércio Exterior – Redeagentes e os Encontros de Comércio Exterior – Encomex.²

A Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB), pertencente ao Ministério da Fazenda (MF), realiza as verificações de conformidade dos dados constantes da Declaração de Importação (DI) em relação aos produtos importados, à legislação pertinente a tais produtos e à sua documentação, de forma a permitir o desembaraço ou entrega desses itens.

¹ FURG. Universidade Federal do Rio Grande. **Órgãos intervenientes do COMEX**. Disponível em: <<https://comercioexterior.furg.br/blog-comex/132-05-02-2021.htm>>. Acesso em: 1 nov. 2022.

² SEBRAE. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. **Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – Mdic**. Disponível em: <<https://comercioexterior.furg.br/blog-comex/132-05-02-2021.htm>>. Acesso em: 1 nov. 2022.

1.1 TEMA DO TRABALHO

A complexidade da legislação tributária brasileira se apresenta como ponto complicador para as operações de importação de produtos por conta da quantidade de impostos previstos, que variam de acordo com a natureza dos bens que são importados.

A importação de produtos industrializados e de *commodities* abarca operações de logística, a exemplo de transporte marítimo ou aéreo desses produtos, além das formalidades relacionadas à elaboração da LI e da DI, e do pagamento dos impostos previstos na legislação brasileira, que sobre eles incidem.

Em adição a tais pontos, as crises econômicas e sociais internas e externas são determinantes para a geração de escassez de disponibilidade de produtos para a exportação e para a importação, o que gera aumentos de valor final e o conseqüente encarecimento para os consumidores e para os empresários nos mercados onde os adquirem.

Por ser um tema de relevância para o comércio exterior, este trabalho de pesquisa se propôs a realizar um estudo sobre o fenômeno tributário relativo às importações nos últimos dez anos no Brasil (2011-2021) e, desta forma, procurar identificar os impactos que a carga tributária e sua complexidade podem estar gerando nas importações brasileiras, que se refere às compras de produtos industrializados ou de *commodities* não produzidos por países que realizam o comércio externo.

1.2 OBJETIVO DO TRABALHO

Este trabalho de pesquisa tem por finalidade procurar entender os conceitos relacionados às estruturas de mercado, ao comércio interno e externo, e aos mecanismos existentes e necessários que possibilitam a importação de produtos industrializados e de *commodities*, e o seu alinhamento com a legislação brasileira relacionada com a sua importação, além de dissertar sobre a evolução monetária das operações de importação brasileira no período dos anos de 2011 a 2021, de forma a responder ao problema de pesquisa proposto para este Trabalho de Conclusão de Curso.

O objetivo geral desta pesquisa é entender, por meio de uma revisão bibliográfica, as dinâmicas pertinentes aos mercados, no que se refere às importações de produtos industrializados e de *commodities* não produzidos por países que realizam o comércio exterior.

1.2.1 Objetivos específicos

Os objetivos específicos definidos para este trabalho de pesquisa foram os seguintes:

1. Descrever as classificações das estruturas de mercado;
2. Apresentar as conceituações e às diferenças entre o comércio interno e o comércio externo;
3. Entender as peculiaridades da legislação brasileira dedicadas à composição da carga tributária gerada nas atividades de comércio exterior e as possíveis consequências nos quantitativos nas importações brasileiras;
4. Apresentar a evolução dos quantitativos monetários relacionados às atividades de importação e de exportação brasileiras no período dos anos de 2011 a 2021; e
5. Abordar os efeitos gerados nas atividades de importação e de exportação brasileira pela pandemia de Coronavírus no período dos anos de 2020 e 2021.

1.3 PROBLEMA

A hipótese definida para este trabalho de pesquisa se alicerça na afirmação de que as importações são limitadas pela alta carga tributária no Brasil e que são preponderantes para a manutenção ou não das relações comerciais com os países estrangeiros que sejam seus parceiros comerciais.

A incidência de impostos sobre os produtos importados, sejam eles industrializados ou não, influencia de forma direta no preço final, em função da natureza do bem e da alíquota do a ele imposto aplicável.

Este trabalho de pesquisa se relaciona com as especificidades do Código Tributário Brasileiro (CTB) e dos mecanismos dos órgãos brasileiros responsáveis pela fiscalização e pelo desembaraço das importações realizadas no território nacional, e se propõe a responder ao seguinte problema de pesquisa:

As questões tributárias advindas do Código Tributário Brasileiro e as políticas econômicas emanadas pelo Ministério da Economia influenciaram de forma negativa as atividades de comércio exterior realizadas pelo Governo Federal no período dos anos de 2011 a 2021, em especial, no que se refere às operações relacionadas às importações de bens intermediários, de bens de capital e de consumo e de combustíveis e lubrificantes?

1.4 RELEVÂNCIA DO ESTUDO

Este trabalho de pesquisa se mostra relevante devido à necessidade da importação de produtos industrializados e de *commodities*, que são empregados por produtores industriais e por consumidores brasileiros.

A elaboração deste trabalho se justifica pela necessidade do entendimento sobre o efeito da legislação tributária e carga tributária dela advinda no que se refere às atividades de importação e de exportação realizadas pelo Governo Federal como geradora do superávit comercial e, em segundo plano, pelo conhecimento da legislação aduaneira dedicada às atividades de importação, e de que forma essas legislações influenciam nas operações de desembaraço aduaneiro de produtos industrializados e de *commodities*.

1.5 DELIMITAÇÃO DO ESTUDO

O estudo realizado se delimitou à apresentação dos pontos mais importantes da legislação aduaneira e à legislação tributária aplicáveis à importação de produtos industrializados e de *commodities* realizadas por pessoas físicas e jurídicas, de forma a procurar entender as peculiaridades dessas legislações nas operações de desembaraço desses produtos, além de descrever as conceituações sobre comércio exterior e mercado externo e as estruturas de mercado, e de apresentar as principais crises sociais e econômicas ocorridas no período de 2001 a 2021, que afetaram de forma considerável nas operações comerciais brasileiras relacionadas ao mercado externo.

As legislações pesquisadas foram tão somente aquelas que estão em vigência na legislação brasileira, tanto as elaboradas pelo Ministério da Fazenda, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

1.6 METODOLOGIA

Esta pesquisa é de natureza exploratória à medida que os dados identificados tem como base publicações de entidades oficiais e de classes voltadas ao comércio exterior, além de relatórios de entidades internacionais que participam das relações internacionais, como entidades supranacionais. Estudos de entidades especializadas em estudos no Brasil e órgãos do Governo Federal. À medida que o período de estudo será de 2011 à 2021, as estatísticas e as opiniões de autores especializados serão extraídas, tão somente deste período de estudo.

Este trabalho foi elaborado a partir de uma pesquisa exploratória qualitativa e de pesquisa descritiva e, para o seu desenvolvimento, foram realizadas consultas em artigos, em monografias, em dissertações e em livros didáticos relacionados ao tema, com o uso do Repositório Institucional da Universidade de Taubaté, do Google Acadêmico, da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD) e dos periódicos da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

A metodologia escolhida para este Trabalho de Graduação foi a pesquisa bibliográfica, na qual foram buscadas informações constantes de trabalhos acadêmicos e de sites que estão relacionadas à legislação pertinente às operações aduaneiras e à tributação de produtos importados, sejam eles industrializados ou *commodities*, além dos dados quantitativos relacionados às importações brasileiras no período dos anos de 2011 a 2021. Bastos e Ferreira (2016, p. 140) definem a revisão bibliográfica da seguinte forma: “[...] é um tipo de pesquisa que visa responder a um problema com a utilização de material bibliográfico, estudos e análises científicas que, por conseguinte, passaram pelo crivo da Ciência para serem apresentados à sociedade [...]”

Faz-se importante salientar que foram analisados os dados quantitativos disponíveis no site <https://balanca.economia.gov.br/balanca/publicacoes_dados_consolidados/pg.html> da Secretaria do Comércio Exterior do Ministério da Fazenda, de forma a procurar mensurar a dinâmicas das atividades de importação, e entender os cenários de evolução ou de involução dessas atividades, de acordo com o tema definido para o trabalho em questão.

Desta forma, foram apresentadas as abordagens sobre a sistemática necessária para a importação produtos industrializados e de *commodities* e as estruturas de mercados existentes, sobre as peculiaridades e as exigências necessárias para a efetivação do desembaraço aduaneiro e sobre as crises econômicas e sociais que afetaram o mercado brasileiro e o mercado externo no período compreendido entre os anos de 2001 a 2021.

1.7 ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Este trabalho de pesquisa é quali-quantitativo, e foi estruturado em cinco capítulos, a partir da definição dos objetivos específicos propostos para este trabalho de pesquisa, com o propósito de organizar de forma sequenciada os dados qualitativos e quantitativos coletados, a fim de buscar um entendimento relacionado aos processos de desembaraço aduaneiro, às estruturas de mercado, à legislação tributária brasileira relacionada ao comércio exterior, às políticas econômicas realizadas pelos Ministros da Economia (2011-2021), às crises

econômicas e sociais que afetaram o comércio externo brasileiro no período dos anos de 2011 a 2021 e aos dados quantitativos relativos às atividades de importação brasileira realizadas no período em questão.

No Capítulo 1, Introdução, foram apresentadas as abordagens sobre as questões pertinentes ao tema escolhido para a pesquisa, o objetivo geral e os objetivos específicos, a importância do tema, a delimitação da pesquisa, a metodologia de pesquisa e a organização do trabalho.

O Capítulo 2, Revisão de Literatura, apresentou as abordagens relacionadas à sistemática necessária para a importação de produtos industrializados e *commodities*, no que se refere à elaboração dos documentos necessários para a consecução e à finalização dos processos relacionados a esses produtos.

Em seguida, no Capítulo 2, as conceituações de comércio exterior e de estruturas de mercado e das operações relacionadas à efetivação do desembaraço aduaneiro foram apresentadas, a partir das exigências legais previstas para esses produtos. Por fim, as principais crises econômicas e sociais ocorridas no mercado externo e no mercado interno no período dos anos de 2011 a 2021 foram abordadas, além das especificidades da legislação brasileira relacionada à tributação de atividades de comércio exterior.

O Capítulo 3 foi elaborado com base nas recomendações do orientador em relação aos detalhamentos específicos e aos aprofundamentos relacionados a este trabalho de pesquisa, enquanto o Capítulo 4 destinou-se a apresentar os resultados da pesquisa, relacionados aos quantitativos em US\$ milhões de exportações e de importações de produtos realizadas pelo Governo do Brasil, sejam eles industrializados ou não; e a descrever os efeitos das crises econômicas e sociais ocorridas no mercado interno e externo.

No Capítulo 5, Conclusão, foram realizadas as considerações finais sobre o trabalho de pesquisa, com o propósito de responder ao problema de pesquisa proposto, além de propor uma sugestão para trabalhos futuros.

2 REVISÃO DE LITERATURA

Este capítulo foi elaborado com a finalidade de descrever a sistemática usual relacionada à documentação necessária para a importação, além de apresentar as operações relacionadas à efetivação do desembaraço aduaneiro e as principais legislações relacionadas à incidência de IPI majorado e dos impostos que recaem sobre a importação e à exportação de produtos industrializados e de commodities desses produtos para o mercado consumidor brasileiro.

As definições de déficit e de superávit, além da definição dos três tipos de superávits existentes: o primário, o nominal e o comercial.

No que se refere às definições de déficit e de superávit, o primeiro ocorre em países nos quais existem mais gastos ou despesas do que ganhos ou receitas e o segundo, na situação inversa, ou seja, quando existem menos gastos ou despesas do que ganhos ou receitas.

Em relação ao superávit primário, este se refere à diferença entre a arrecadação e aos gastos públicos, quando o Governo consegue pagar seus gastos públicos, de modo que este saldo positivo não considera as despesas com juros da dívida pública.

O superávit nominal se refere à diferença entre a arrecadação do Governo e suas despesas, com a inclusão dos juros da dívida pública, situação em que o país conseguiu pagar os juros da dívida, além de ter reduzido parte do estoque de sua dívida externa, em que o Governo consegue investir mais ou reduzir os impostos, além de emitir títulos da dívida com juros mais reduzidos.

O superávit comercial ocorre quando o Governo realiza exportações com valores monetários consolidados de produtos e de serviços maiores do que esses valores em suas atividades de importação de produtos e de serviços, de forma que, quando o país passa a ser mais credor do que devedor, e há uma consequente valorização da moeda nacional.

No que se refere às definições de déficit e de superávit, o primeiro ocorre em países nos quais existem mais gastos ou despesas do que ganhos ou receitas e o segundo, na situação inversa, ou seja, quando existem menos gastos ou despesas do que ganhos ou receitas.

A indústria brasileira iniciou seu processo de modernização durante o governo do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira (1956-1961), que é assim descrito por Filho (2003):

Os responsáveis pela elaboração da política do Plano de Metas para implantação da indústria automobilística no Brasil não tiveram que se preocupar com as restrições

impostas pelo Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (*GATT*) que o País havia assinado no final da década anterior. Algumas das medidas centrais do plano do Governo Kubitschek para o setor, como a imposição de barreiras proibitivas à importação de veículos e o requisito de índices de conteúdo nacional, contrariavam regras do *GATT* contidas nos Artigos XI - sobre eliminação de restrições quantitativas - e III – sobre tratamento nacional, que proíbe a discriminação entre produto nacional e importado. No entanto, desde 1955, exceções a algumas dessas regras já estavam abertas para países em desenvolvimento, com as modificações introduzidas pelo Artigo XVIII. Seja como medida de salvaguarda à balança de pagamentos, seja para proteger uma indústria infante, o artigo permitia a adoção de medidas de restrição quantitativa a importações. (FILHO, 2003, p. 772).

O processo de globalização pautado na integração global das informações, que dizem respeito aos desenvolvimentos tecnológicos, em especial, aos produtos industrializados e aos *commodities*, gerou um crescimento na efetivação das importações e das exportações desses produtos no mercado consumidor brasileiro no cenário atual.

É importante ressaltar que o referido cenário torna cada vez mais acessível a importação e a exportação desses produtos por parte dos produtores e dos consumidores, que a fazem diretamente, com ou sem a interferências das pessoas jurídicas que atuam nesses nichos de mercado.

2.1 ESTRUTURAS DE MERCADO

As estruturas de mercado são definidas em função das características de mercado, que podem ser de três tipos diferentes: número de empresas que compõem o mercado; tipo de produto (se as empresas fabricam produtos idênticos ou diferenciados) e a existência ou não barreiras ao acesso de novas empresas nesse mercado. (OLIVEIRA, 2021).

Oliveira (2021) descreve as características dos tipos de estruturas de mercado da seguinte forma:

1. **Concorrência Perfeita:** • Número elevado de empresas compradoras e vendedoras, agindo independentemente; • Inexistência de quaisquer diferenças entre os produtos ofertados; • Perfeita permeabilidade – entram e saem empresas do mercado sem quaisquer tipos de barreiras; • Impossibilidade de que atitudes e manobras isoladas venham alterar as condições vigentes.
2. **Monopólio:** • Existência de apenas uma empresa, dominando inteiramente a oferta do setor considerado; • Inexistência de produtos capazes de substituir aqueles produzidos pela empresa monopolista; • Inexistência de competidores imediatos – devido às barreiras

existentes para o ingresso de outras empresas; • Considerável influência sobre os preços e o regime de abastecimento do mercado; • Dificilmente ocorrem à publicidade. 3. **Oligopólio**: • Número pequeno de empresas dominando o mercado; • Produção de bens e serviços padronizados ou diferenciados; • Controle sobre os preços pode ser amplo – acordos, conluios e práticas conspiratórias são facilitadas; • Concorrência extra-preço é considerada como vital - a “guerra de preços” prejudica todas as empresas do setor; • Ingresso de novas empresas geralmente é difícil. 4. **Concorrência Monopolista**: • Um grande número de empresas concorrentes; • Condições de ingresso são relativamente fáceis; • Algumas empresas possuem suas próprias patentes, capazes de diferenciação de seu produto –criam um segmento próprio, dominando-o e mantendo-o para si. (OLIVEIRA, 2021, p. 14).

As estruturas de mercados são divididas nos seguintes tipos de mercados: de concorrência perfeita, de concorrência imperfeita (oligopólio) e de concorrência monopolística (monopólio).

2.2 COMÉRCIO INTERNO E COMÉRCIO EXTERNO

Os consumidores de produtos do mercado interno tendem a comprar produtos mais baratos, tanto dos produtores externos quanto dos produtores nacionais, que devem manter seus preços em níveis competitivos. Assim, a política de comércio exterior de um país deve estar vinculada à sua política interna, nos planos econômico, social e legal.

Oliveira (2021) descreve os seguintes pressupostos necessários para que um país possa atingir os objetivos relacionados aos três planos citados:

- 1) economia interna baseada na livre iniciativa e liberdade de mercado;
- 2) liberdade política e social no âmbito interno;
- 3) controle do déficit público e da inflação;
- 4) aprimoramento dos recursos humanos disponíveis para a produção;
- 5) especialização e aprendizado das novas tecnologias existentes no mercado externo;
- 6) aproveitamento racional e otimizado dos recursos naturais e de infraestrutura;
- 7) adoção de política racional para proteção da produção nacional;
- 8) desenvolvimento de uma política de comércio exterior independente e vinculada à capacidade produtiva do país. (OLIVEIRA, 2021, p. 13).

O referido autor ainda enumera os fatores que diferenciam o comércio interno e o comércio internacional:

- Variações no grau de mobilidade dos fatores de produção – fator trabalho (mão de obra); facilidade de deslocamento; oposição, pelos outros países, de diversas

restrições à entrada tanto de trabalhadores quanto de matérias primas e demais produtos; • Natureza do mercado – o mercado interno apresenta maior unidade de idioma, costumes, gostos, hábitos de comércio, o que facilita a economia de produção em larga escala. • Existência de barreiras aduaneiras – os impostos cobrados nos outros países refletirão diretamente nos preços de seus produtos, ocasionando perda de capacidade competitiva; • Longas distâncias – despesas com transporte, o tempo gasto e os eventuais prejuízos aos produtos transportados; • Variações de ordem monetária – alterações das taxas cambiais são fatores de risco; • Variações de ordem legal – diferenças de ordenamento jurídico em cada país. (OLIVEIRA, 2021, p. 13).

Dalmoro (2007) afirma que o processo de internacionalização das empresas no Brasil é muito recente e remonta da década de 1960, e que nesta fase a maioria das empresas brasileiras buscou o mercado externo motivada, basicamente, pelos incentivos fiscais e pelos créditos concedidos por governos que tinham como objetivo político estimular as exportações.

Kotabe e Helsen (2000) entendem que o nível de controle em uma empresa de exportação possui forte correlação com o volume comprometido de recursos, no qual quanto menor o volume de recursos investido menor será o controle. O Gráfico 1 apresenta as características chave do modo de entrada de uma empresa de exportação.

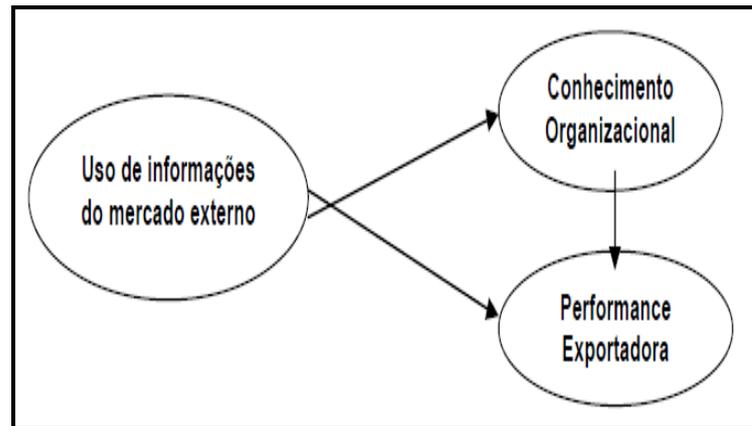
Gráfico 1 – Características chaves do modo de entrada

Fonte: Osland; Taylor; Zou (2001, p. 155).

Root (1994) sugere que os modos de entrada nos mercados internacionais se classificam da seguinte maneira: - **modos de entrada de exportação:** exportação indireta e exportação direta; - **modos de entrada contratuais:** licenciamento, franquia, acordos técnicos, contratos de serviços, contratos de gerenciamento, contratos de produção, entre outros; - **modos de entrada de investimentos:** investimentos individuais através de novos empreendimentos ou aquisições e *joint ventures* através de novos empreendimentos ou aquisições.

Toften e Olsen (2003) entendem que existe uma relação positiva no uso de informações de mercado externo (orientação para mercado externo), no conhecimento organizacional e na performance exportadora da empresa, o que gera um efeito positivo indireto do conhecimento organizacional na performance exportadora. Os referidos autores denominam tal modelo de modelo conceitual, o qual é apresentado conforme na Figura 1.

Figura 1 – Modelo conceitual



Fonte: Toften; Olsen (2003, p. 98).

2.2.1 Sistemática para a importação de bens de consumo

A documentação que constitui a declaração de importação, de acordo com o Art. 553 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, do Presidente da República, é a seguinte: I - a via original do conhecimento de carga ou documento de efeito equivalente; II - a via original da fatura comercial, assinada pelo exportador; e III - o comprovante de pagamento dos tributos, se exigível (BRASIL, 2009).

Em relação ao conhecimento da carga, em Brasil (2009), afirma-se, nos Art. 554 a 556, que:

Art. 554. O conhecimento de carga original, ou documento de efeito equivalente, constitui prova de posse ou de propriedade da mercadoria (Decreto-Lei nº 37, de 1966, art. 46, caput, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.472, de 1988, art. 2º). Parágrafo único. A Secretaria da Receita Federal do Brasil poderá dispor sobre hipóteses de não-exigência do conhecimento de carga para instrução da declaração de importação. Art. 555. A cada conhecimento de carga deverá corresponder uma única declaração de importação, salvo exceções estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Art. 556. Os requisitos formais e intrínsecos, a transmissibilidade e outros aspectos atinentes aos conhecimentos de carga devem regular-se pelos dispositivos da legislação comercial e civil, sem prejuízo da aplicação das normas tributárias quanto aos respectivos efeitos fiscais. (BRASIL, 2009, p. 139).

A fatura comercial é um documento que descreve as características do produto, a exemplo da espécie do bem, seu peso líquido, o país de aquisição, e outros dados. No Art. 557 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, do Presidente da República, descreve-se que a fatura comercial deve conter as seguintes indicações:

I - nome e endereço, completos, do exportador; II - nome e endereço, completos, do importador e, se for caso, do adquirente ou do encomendante predeterminado; III - especificação das mercadorias em português ou em idioma oficial do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio, ou, se em outro idioma, acompanhada de tradução em língua portuguesa, a critério da autoridade aduaneira, contendo as denominações próprias e comerciais, com a indicação dos elementos indispensáveis a sua perfeita identificação; IV - marca, numeração e, se houver, número de referência dos volumes; V - quantidade e espécie dos volumes; VI - peso bruto dos volumes, entendendo-se, como tal, o da mercadoria com todos os seus recipientes, embalagens e demais envoltórios; VII - peso líquido, assim considerado o da mercadoria livre de todo e qualquer envoltório; VIII - país de origem, como tal entendido aquele onde

houver sido produzida a mercadoria ou onde tiver ocorrido a última transformação substancial; IX - país de aquisição, assim considerado aquele do qual a mercadoria foi adquirida para ser exportada para o Brasil, independentemente do país de origem da mercadoria ou de seus insumos; X - país de procedência, assim considerado aquele onde se encontrava a mercadoria no momento de sua aquisição; XI - preço unitário e total de cada espécie de mercadoria e, se houver, o montante e a natureza das reduções e dos descontos concedidos; XII - custo de transporte a que se refere o inciso I do art. 77 e demais despesas relativas às mercadorias especificadas na fatura; XIII - condições e moeda de pagamento; e XIV - termo da condição de venda (INCOTERM). (BRASIL, 2009, p. 139).

De acordo com Caetano e Vidigal (2015), os procedimentos de importação envolvem regras e mecanismos bem específicos, e que o regime aduaneiro se define, basicamente, como o procedimento comum de importação e de exportação de mercadorias e pagamento dos tributos.

Ainda, os referidos autores entendem que o comércio exterior imprime um dinâmica, que, para ser atendida necessita do regime aduaneiro imposto por cada governo, o qual se destina ao controle de entrada e de saída de mercadorias no território nacional, com a isenção ou a suspensão de tributos. (CAETANO; VIDIGAL, 2015).

2.2.2 Desembaraço aduaneiro

O Art. 571 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, do Presidente da República, que regulamenta a Administração das atividades aduaneiras, e da fiscalização, do controle e da tributação das operações de comércio exterior define o desembaraço aduaneiro na importação como o ato de registrar a conclusão da conferência aduaneira, e que, após realizado o desembaraço aduaneiro de mercadoria cuja declaração tenha sido registrada no SISCOMEX (Sistema Integrado de Comércio Exterior) do governo brasileiro, emitir-se-á eletronicamente o documento comprobatório da importação (BRASIL, 2009).

Caetano e Vidigal (2015) afirmam que o SISCOMEX se apresenta como um sistema que integra as atividades de todos os órgãos gestores do comércio exterior, inclusive o câmbio, de forma a permitir o acompanhamento, orientação e controle das diversas etapas do processo exportador e importador. Sobre o referido sistema, Segre (2010) afirma que:

É um sistema informatizado, por meio do qual é exercido o controle governamental do comércio exterior brasileiro. É uma ferramenta facilitadora que permite a adoção de um fluxo único de informações, eliminando controles paralelos e diminuindo

significativamente o volume de documentos envolvidos nas operações. (SEGRE, 2010, p. 59).

De acordo com Brasil (2012b), a taxa de utilização do SISCOMEX se deve a partir do ato de registro da Declaração de Importação (DI) no referido sistema. Desta forma, o fato gerador da taxa em questão se deve à sua utilização, e não depende da ocorrência de tributo a recolher, e se operacionaliza por meio de débito em conta corrente, juntamente com os tributos incidentes na importação.

A conferência aduaneira na importação é regulada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e o Art. 564 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, do Presidente da República, descreve sua finalidade da seguinte forma:

[...] identificar o importador, verificar a mercadoria e a correção das informações relativas à sua natureza, classificação fiscal, quantificação e valor, e confirmar o cumprimento de todas as obrigações, fiscais e outras, exigíveis em razão da importação. Parágrafo único. A fim de determinar o tipo e a amplitude do controle a ser efetuado na conferência aduaneira, serão adotados canais de seleção (Norma Relativa ao Despacho Aduaneiro de Mercadorias, Artigos 64 e 65, aprovada pela Decisão do Conselho do Mercado Comum - CMC nº 50, aprovada no âmbito do Mercosul, de 2004, e internalizada pelo Decreto nº 6.870, de 2009). (BRASIL, 2009, p. 141).

De acordo com o Art. 565 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, do Presidente da República, a conferência aduaneira destinada ao desembaraço aduaneiro poderá ser realizada na zona primária ou na zona secundária, desta forma:

[...] I - em recintos alfandegados; II - no estabelecimento do importador: a) em ato de fiscalização; ou b) como complementação da iniciada na zona primária; ou III - excepcionalmente, em outros locais, mediante prévia anuência da autoridade aduaneira. § 2º A Secretaria da Receita Federal do Brasil estabelecerá termos e condições para a realização da conferência aduaneira em recinto não-alfandegado de zona secundária, na forma do inciso III do § 1º. (BRASIL, 2009, p. 141).

Albuquerque (2018) afirma que o desembaraço aduaneiro é somente seu critério temporal nas operações de importação, e não se apresenta, portanto, como fato gerador do IPI na importação, de acordo com o CTN, e que a incidência do referido imposto só se efetiva com o fato jurídico-tributário.

2.3 LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E CARGA TRIBUTÁRIA

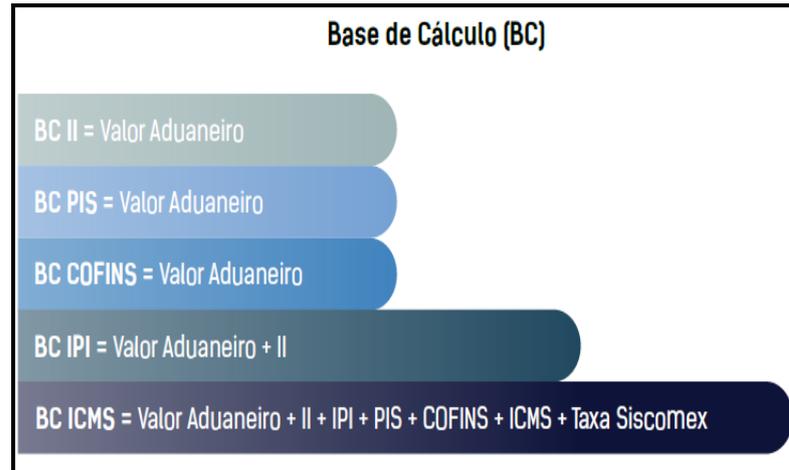
As aplicações das alíquotas dos impostos que incidem nas atividades de importação é objeto de estudo das equipes econômicas dos governos brasileiros e interferem de forma decisiva nas políticas dos mercados externos. Aliado a isto, as crises econômicas e sociais dos países, a exemplo de guerras regulares, guerras civis e até mesmo questões sanitárias, como pandemias, tendem a prejudicar a consecução das atividades comerciais de importação e de exportação.

2.3.1 Incidência de impostos sobre produtos importados

Atualmente, a incidência dos impostos sobre os produtos importados é a seguinte: Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Programa de Integração Social (PIS) e Imposto de Importação (II), e a incidência e a destinação da tais impostos possui uma legislação complexa e digna de estudo, de forma que estes impostos podem ser divididos em duas esferas: Federal (alíquotas válidas para todo o território nacional – COFINS, II, IPI e PIS) e Estadual (alíquota de acordo com cada Estado importador – ICMS).

A Figura 2 ilustra a base de cálculo para a determinação dos impostos na incidentes na importação, que abarca o Imposto de Importação, o Imposto sobre Produtos Industrializados, o Programa de Integração Social, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social e o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

Figura 2 – Base de cálculo para o Imposto de Importação



Fonte: Ibsolutoins (2022, p. 1)³.

A Figura 3 apresenta os tipos de tributos da importação, além das suas incidências e de seus fatos geradores.

Figura 3 – Tipos de tributos incidentes sobre a importação

Tipo de Imposto	Incidência do Imposto
II (Imposto de Importação)	Possui seu fato gerador na entrada da mercadoria em território nacional
IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados)	O fato gerador ocorre no desembarço aduaneiro
PIS (Programa de Integração Social)	Ocorre o fato gerador na entrada do produto em território nacional.
COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social)	onde o fato gerador da mesma forma que o PIS, ocorre na entrada do produto em território nacional
ICMS (Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação)	O fato gerador ocorre no desembarço aduaneiro

Fonte: Arquivei (2022, p. 1)⁴.

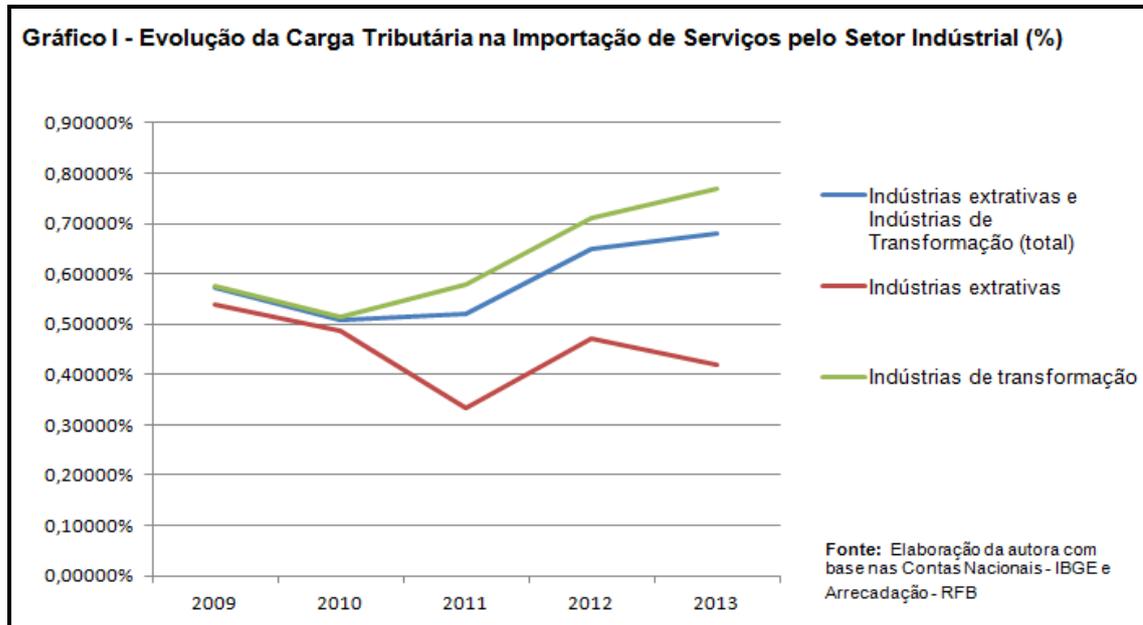
Os maiores custos da compra de mercadorias do exterior residem nos tributos acima na importação, e exercem impacto sobre os valores finais da operação. Há no congresso nacional propostas de reformas que podem vir a acontecer. Como são tributos importantes eles tendem a acontecer. Boa parte dos questionamentos judiciais aduaneiros tem relação com o Imposto sobre a Importação (II), que incide sobre mercadorias estrangeiras que entram em território nacional, e é pago no ato do registro da declaração de importação.

³ Ibsolutions. **Como calcular impostos na importação**. Disponível em: <<https://ibolutions.com.br/como-calculiar-impostos-na-importacao/>>. Acesso em: 3 nov. 2022.

⁴ Arquivei. **Carga tributária na importação – Principais aspectos**. Disponível em: <<https://arquivei.com.br/blog/carga-tributaria-importacao/>>. Acesso em: 3 nov. 2022.

O Gráfico 2 apresenta a evolução da carga tributária relacionada à importação de serviços destinada à produção industrial brasileira, a exemplo dos insumos necessários destinados às atividades industriais extrativistas e de transformação total ou parcial.

Gráfico 2 – Evolução da carga tributária na importação de serviços pelo Setor Industrial



Fonte: Economia de Serviços (2016)⁵.

Há muito tempo, o mercado brasileiro passou a discutir a respeito dos impostos, que fazem grande diferença na atividade de importação. Por conta deles, as margens são mais apertadas, uma vez que os percentuais são definidos para cada categoria de produtos, mas a metodologia de tributação é o que tem peso nas atividades comerciais externas.

De acordo com Lopes (2014), o Art. 146-A da CF/88 consagra o respeito à competitividade tributária, de tal modo que exige critérios específicos para que determinadas atividades econômicas não sofram desequilíbrios na concorrência.

Como exemplo, na atualidade, em relação aos veículos automotores, de acordo com as alíquotas definidas nas legislações do STB, somente o Imposto de Importação corresponde a 35% do valor final de venda do veículo, o que encarece modelos importados que são baratos bem mais baratos no exterior, embora sejam indisponíveis no mercado nacional.

Em relação à incidência de tributos, Campos e Silva Filho (2015, p. 106) entendem

⁵ Economia de Serviços. **Qual o impacto da tributação na importação de serviços destinados à produção industrial no Brasil? Parte 2.** Disponível em: <<https://economiadeservicos.com/2016/08/11/qual-o-impacto-da-tributacao-na-importacao-de-servicos-destinados-a-producao-industrial-no-brasil-parte-2/>>. Acesso em: 2 nov. 2022.

que: “[...] a incidência de tributos, literalmente, extrafiscais, como o imposto de importação (II) e o imposto de exportação (IE), em conjunto com a incidência dos impostos internos, como o IPI e o ICMS, visam à igualdade e à paridade na tributação dos produtos no território nacional.”

No texto da Constituição Federal de 1988 (CF/88), em seu Art. 155, estabelece-se que:

[...] **competete aos Estados** e ao Distrito Federal **instituir impostos sobre:** [...] II – operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior; IX – incidirá também: a) sobre **a entrada de mercadoria importada do exterior, ainda quando se tratar de bem destinado a consumo ou ativo fixo do estabelecimento, assim como sobre serviço prestado no exterior, cabendo o imposto ao Estado onde estiver situado o estabelecimento destinatário da mercadoria ou do serviço** [...] (BRASIL, 2012b, p. 255-256, grifo nosso).

Coradi e Franco (2003) afirmam que o ICM A partir do momento em que o ICM (Imposto sobre Circulação de Mercadorias) passou a ser denominado por ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), e ter passou a incidir sobre as operações de importação, de forma que os tributaristas entenderam que surgia um novo imposto, que tinha caráter de imposto de importação estadual, e não apenas uma ampliação do campo de incidência do ICM. Sobre isto, Salomão (2000) afirma:

Averiguando o binômio hipótese de incidência/base de cálculo, podemos concluir, sem medo de errar, que não estamos diante de um imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias, e nem de um imposto sobre serviços, mas um verdadeiro imposto de importação. (SALOMÃO, 2000, p. 58).

A Emenda Constitucional nº 23/83 trouxe para o campo de incidência do então ICM as operações de importação de mercadorias, e Salomão (2000) assevera:

a. A Emenda Constitucional nº23/83 foi o veículo introdutor do imposto de importação estadual (ICM na importação) no ordenamento positivo submisso ao Texto Constitucional anterior. b. A partir daí o ICM passou a incidir também sobre a importação de bens, desde que destinados a consumo ou ativo fixo das empresas. Aliás, a emenda explicitamente destacou que apenas os comerciantes, produtores e industriais poderiam figurar como sujeito passivo desta exação. (SALOMÃO, 2000, p.44).

Em relação ao tema em questão, Coradi e Franco (2003) ressaltam que:

A Constituição de 1988 introduz significativas mudanças no mais significativo imposto estadual, passando inclusive a chamar-se ICMS – Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior, em vista da inclusão em seu campo de incidência dos serviços nele mencionados. (CORADI; FRANCO, 2003, p. 25-26).

Sob outra perspectiva, Ferrarezzi (2002) entende que o ICMS compromete o princípio federalista, pois é de competência da União instituir imposto sobre importação, o que levaria a implicações nas relações de comércio exterior, cuja ordenação é federal, e afirma que:

Essa situação resultaria em grave violação do princípio federalista brasileiro, eis que a competência para instituir imposto de importação pertence à União, justamente porque esse imposto tem natureza extrafiscal (interferência no domínio econômico), o que traz implicações nas relações com outros países. [...] Admitida a coexistência de dois impostos incidentes sobre qualquer importação de bens e mercadorias, haveria a possibilidade de ocorrência de choques entre as competências da União e dos Estados-membros, o que resultaria na violação do princípio federalista. (FERRAREZZI, 2002, p. 166).

No que se refere ao recolhimento de tributos por ocasião das operações de produtos industrializados, Santos (2016) entende que o recolhimento dos tributos é realizado por meio por meio de DARF (Documento de Arrecadação de Tributos Federais) eletrônico, referente aos créditos tributários lançados pela autoridade aduaneira.

Ainda, afirma que nesta sistemática, “o importador realiza o recolhimento do IPI antes mesmo da sua incidência, uma vez que o desembaraço aduaneiro, como ato final do procedimento, só ocorrerá após o cumprimento das obrigações fiscais.” (SANTOS, 2016, p. 14).

O fato gerador de incidência de IPI é descrito por Albuquerque (2018) desta forma:

Exposto o marco jurídico fundamental do IPI, em uma leitura preliminar percebemos 3 situações consideravelmente distintas apontadas como materialidades do imposto, a que o CTN as chama indevidamente de fato gerador, são elas: importar produto industrializado; dar saída à produto industrializado por estabelecimento industrial ou equiparado; e arrematar produto industrializado em leilão. (ALBUQUERQUE, 2018, p. 8).

O fato gerador, a base de cálculo e a não cumulatividade do IPI são definidas nos Art.

46, 47 e 49 do Código Tributário Nacional, de forma que um dos contribuintes do IPI é o importador de produtos industrializados, na categoria em que se enquadra o importador de veículos automotores de origem estrangeira. Em relação aos referidos artigos do CTN, Brasil (2012a) descreve que:

Art. 46. O imposto, de competência da União, sobre produtos industrializados tem como fato gerador: I – **o seu desembaraço aduaneiro, quando de procedência estrangeira**; II – a sua saída dos estabelecimentos a que se refere o parágrafo único do artigo 51; III – a sua arrematação, quando apreendido ou abandonado e levado a leilão. *Parágrafo único.* Para os efeitos deste imposto, considera-se industrializado o produto que tenha sido submetido a qualquer operação que lhe modifique a natureza ou a finalidade, ou o aperfeiçoe para o consumo. **Art. 47.** A base de cálculo do imposto é: I – no caso do inciso I do artigo anterior, o preço normal, como definido no inciso II do artigo 20, acrescido do montante: *a) do imposto sobre a importação*; *b) das taxas exigidas para entrada do produto no País*; *c) dos encargos cambiais efetivamente pagos pelo importador ou dele exigíveis*; II – no caso do inciso II do artigo anterior: *a) o valor da operação de que decorrer a saída da mercadoria*; *b) na falta do valor a que se refere a alínea anterior, o preço corrente da mercadoria, ou sua similar, no mercado atacadista da praça do remetente*; III – no caso do inciso III do artigo anterior, o preço da arrematação. [...] **Art. 49.** **O imposto é não cumulativo**, dispondo a lei de forma que o montante devido resulte da diferença a maior, em determinado período, entre o imposto referente aos produtos saídos do estabelecimento e o pago relativamente aos produtos nele entrados. *Parágrafo único.* O saldo verificado, em determinado período, em favor do contribuinte transfere-se para o período ou períodos seguintes. (BRASIL, 2012a, p. 67-68, grifo nosso).

A não cumulatividade de impostos relacionada aos ciclos produtivos é descrita por Bomfim (2016) da seguinte forma:

A ideia de impostos não cumulativos está visceralmente ligada à circulação de um produto por um ciclo produtivo ou por uma cadeia econômica. Nessas situações, a incidência tributária pode se dar de forma monofásica, quando os tributos incidem somente sobre uma fase do ciclo produtivo; ou plurifásica, quando os tributos incidem em mais de uma fase da cadeia econômica. (BOMFIM, 2016, p. 79).

De acordo com Brasil (2009), no Art. 69 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, do Presidente da República, o Imposto de Importação (II) incide sobre mercadoria estrangeira, e, inclusive, sobre bagagem de viajante e sobre bens enviados como presente ou amostra, ou a título gratuito.

O inciso I do Art.153 da CF/88 descreve que o Imposto de Importação, também conhecido como tarifa aduaneira, é de competência da União, e que este tributo está relacionado à função extra fiscal, e se apresenta como um importante instrumento de proteção da indústria nacional. (BRASIL, 2012a).

Ainda, em Brasil (2009) afirma-se, no Art. 72 e no inciso I do Art. 104 do CTN, respectivamente, que seu fato gerador ocorre com a entrada de produtos estrangeiros no território nacional, e que o contribuinte do imposto de importação é o importador ou quem a ele a lei equiparar.

Um ponto importante a ser considerado é a isenção de tributos nas importações, que é assim descrito em Brasil (2012a):

Art. 3º Fica concedida, nos termos, limites e condições estabelecidos em ato do Poder Executivo, isenção de tributos federais incidentes nas importações de bens ou mercadorias para uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos Eventos, tais como: I – alimentos, suprimentos médicos, inclusive produtos farmacêuticos, combustível e materiais de escritório; II – troféus, medalhas, placas, estatuetas, distintivos, flâmulas, bandeiras e outros objetos comemorativos; III – material promocional, impressos, folhetos e outros bens com finalidade semelhante, a serem distribuídos gratuitamente ou utilizados nos Eventos; IV – bens dos tipos e em quantidades normalmente consumidos em atividades esportivas da mesma magnitude; e V – outros bens não duráveis, assim considerados aqueles cuja vida útil seja de até 1 (um) ano. § 1º A isenção de que trata este artigo abrange os seguintes impostos, contribuições e taxas: I – Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente no desembarço aduaneiro; II – Imposto de Importação; III – Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente sobre a importação (PIS/Pasep-Importação); IV – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidente sobre a importação de bens e serviços (COFINS-Importação); V – Taxa de utilização do Siscomex; VI – Taxa de utilização do Mercante; VII – Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM); e VIII – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação de combustíveis. (BRASIL, 2012a, p. 149).

Caetano e Vidigal (2015) entendem que os tributos que incidem sobre a importação de bens são definidos na CF/88 e que, para as especificidades de cada uma, foram criadas leis ordinárias, decretos e normas complementares para determinar a incidência tributária na importação, que tem forte característica extrafiscal, com clara preferência ao mercado nacional.

2.4 MINISTROS DOS GOVERNOS BRASILEIROS DE 2011 ATÉ OS DIAS ATUAIS

O período dos anos de 2011 a 2021 foi o considerado para este trabalho de pesquisa, no que se refere aos seis Ministros de Estado da Fazenda, que ocuparam esse cargo durante os governos dos Presidentes da República apresentados no Quadro 1.

A atuação dos referidos ministros é dinâmica, e a análise dos textos procurou se atentar aos pontos relativos à reforma tributária brasileira programadas pelas equipes econômicas nesse período, a fim de se procurar traçar as similaridades e as diferenças no trato das questões tributárias, que interferem nas atividades econômicas e, de forma particular, nas atividades de comércio exterior que foram abordadas no desenvolvimento desta pesquisa, de forma a colaborar para a resposta ao problema de pesquisa proposto.

O Quadro 1 apresenta os dezoito Ministros de Estado da Fazenda (Economia) dos mandatos dos respectivos Presidentes da República, no período dos anos de 2011 a 2021, para os quais foram apresentados e analisados os discursos nas entrevistas por eles concedidas.

Quadro 1 – Ministros de Estado da Fazenda nos anos de 2011 a 2021

MINISTRO DA FAZENDA	INÍCIO	TÉRMINO	PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Guido Mantega	01/01/2011	31/12/2014	Dilma Vana Rousseff
Joaquim Vieira Ferreira Levy	01/01/2015	18/12/2015	
Nelson Henrique Barbosa Filho	18/12/2015	12/05/2016	
Henrique da Campos Meirelles	12/05/2016	10/04/2018	Michel Miguel Elias Temer Lulia
Eduardo Refinetti Guardia	10/04/2018	31/12/2018	
Paulo Roberto Nunes Guedes	01/01/2019	Atualidade	Jair Messias Bolsonaro

Fonte: Adaptado de Brasil (2018).

É importante salientar que as medidas econômicas tomadas pelas equipes econômicas afetam de maneira substancial o mercado interno e o mercado externo e, por consequência, o comércio exterior, tanto em relação às exportações quanto em relação às importações.

2.4.1 Ministro Guido Mantega (2011-2014)

Guido Mantega nasceu em Gênova, Itália, em 7 de abril de 1949. É naturalizado brasileiro e foi ministro da Fazenda e Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Lula, e, ainda, Ministro da Fazenda no primeiro Governo Dilma Rousseff, sucedido no cargo pelo ex-secretário do tesouro, Joaquim Levy⁶.

O ministro dos Governos Lula e Dilma Rousseff foi o mais longo do período analisado, realizou mudanças nas Parcerias Público-Privadas (PPP) e buscou uma política de redução das taxas de juros. Matéria do jornal BBC, de 2014, traz uma breve descrição da atuação de Guido Mantega como Ministro de Estado do governo federal:

Ele foi nomeado ministro do Planejamento no primeiro governo Lula, em 2003, quando ajudou a impulsionar o projeto das Parcerias Público Privadas (PPPs). Em 2004, passou para a presidência do BNDES. A entrada na Fazenda ocorreu em março de 2006, após a saída de Antônio Palocci – em meio ao escândalo envolvendo a quebra de sigilo bancário do caseiro Francenildo Santos Costa. A atuação de Guido Mantega à frente da economia não tem sido somente alvo de críticas. O ministro foi elogiado por ter, segundo alguns economistas, evitado que o Brasil sofresse os efeitos da crise mundial. Em 2008, Mantega foi um dos arquitetos da política anticíclica que ajudou a reduzir os efeitos da crise internacional sobre o Brasil. **Dentro dessa estratégia, o governo expandiu seus gastos e investimentos e ampliou o crédito dos bancos públicos, estimulando o consumo. [...] Já no governo Dilma, o ministro assumiu a defesa dos esforços para se reduzir a taxa de juros – política abandonada quando a inflação começou a chegar muito próxima do teto da meta definida pelo Banco Central [...]** (BBC, 2014, p. 1, grifo nosso).

A longevidade de Guido Mantega nos governos de Lula e de Dilma Rousseff se estendeu por quase dois mandatos presidenciais. Segundo matéria do site G1, de 2014:

[...] Malan, a quem Mantega se igualou, ficou exatamente oito anos na cadeira mais poderosa da economia brasileira, durante todo o primeiro e segundo mandatos do presidente Fernando Henrique Cardoso, e deixou como legado contas públicas mais arrumadas, **sistema financeiro mais sólido e consolidação de patamares mais baixos para a inflação.** [...] Para "defender" a economia brasileira da profusão de dólares no mercado, ele **subiu o Imposto Sobre Operações Financeiras (IOF) no passado.** Nos últimos anos, quando a moeda estrangeira começou a escassear

⁶ WIKIPEDIA. **Guido Mantega**. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Guido_Mantega>. Acesso em: 30 out. 2022.

novamente, retirou as restrições ao ingresso de divisas no país. [...]. Ao assumir o Ministério da Fazenda, **em 2006, Mantega encontrou uma administração das contas públicas, uma das principais atribuições do cargo, centrada em produzir superávits primários, a economia feita para pagar juros da dívida pública e tentar manter sua trajetória de queda, mais altos. Em 2004 e 2005, ainda sob a orientação de Palocci, o setor público registrou superávits primários próximos de 4% do PIB. O esforço fiscal, com Mantega à frente do Ministério da Fazenda, recuou para 3,24% do PIB em 2006, e 3,37% em 2007. Nos últimos anos, a economia para pagar juros da dívida pública continuou caindo, chegando à marca de 1,9% do PIB em 2013** (G1, 2014, p. 1, grifo nosso).

Em especial, nos anos de 2004 a 2006, o ministro Guido Mantega se concentrou em equilibrar as contas públicas por meio do aumento do superávit primário para o pagamento da dívida pública, sem, contudo, se consubstanciar em uma reforma tributária, utilizando somente a política fiscal para tal alcance.

O impacto fiscal gerado pela diminuição dos gastos foi pesquisado em cinco artigos levantados nesta pesquisa. Muito embora a política de ajuste fiscal visando redução do perfil da dívida não apareça nos discursos das equipes econômicas quando dos governos analisados como objetivo de reforma tributária, é evidente que essa meta é um resultado a ser alcançado por toda e qualquer proposta de mudança no sistema tributário nacional.

A proposta de reforma tributária promovida pela equipe econômica do Governo Lula, em seu segundo mandato, contemplava a simplificação dos procedimentos de cobrança de tributos, com a finalidade de desburocratização do setor produtivo e atração de novos negócios. Matéria publicada no site G1 em 2007, no que se refere a tais pautas, destaca que:

Lula disse que a ideia da reforma é **desonerar o setor produtivo, simplificar os tributos** do país e **acabar com a guerra fiscal** entre os estados. Apesar da desburocratização, o presidente reforçou que “manter a arrecadação é importante”. “Vamos fazer uma política tributária que é mais justa porque ela tem uma parte importante de desoneração, de simplificação e de política social. Estamos convencidos que é importante desonerar o setor produtivo, sobretudo, novos investimentos. Mas estamos convencidos que precisamos ter justiça para acabar com a guerra fiscal (entre os estados)”, afirmou Lula. A promessa de enviar a proposta de reforma tributária até 30 de novembro foi um dos cinco compromissos assumidos pelo ministro da Fazenda, Guido Mantega, para garantir a aprovação da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF) até 2011 (G1, 2007, p. 1, grifo nosso).

Constam no discurso do então presidente três objetivos de política tributária destacada

nos artigos levantados nesta pesquisa: 1) desonerar o setor produtivo (com 6 citações); 2) simplificação dos procedimentos de cobrança (6 citações); e 3) reduzir a guerra fiscal entre unidades da federação (com 3 citações).

As políticas sociais em larga escala foram uma marca do Governo Lula, executadas por meio de uma elevada necessidade de recursos para arcar com os gastos dos programas, em especial os de transferência de renda como o Bolsa Família. Para tal, manter a arrecadação tributária foi importante durante a gestão desse governo, e a desoneração de tributos para empresas vai de encontro à manutenção de políticas sociais.

A gerência sobre a proposição da reforma tributária por parte da equipe econômica do governo deve prezar pela observância da amenização em relação à guerra fiscal entre os entes da federação, e sobre isto, o ministro Guido Mantega, em matéria veiculada pelo site oficial do governo do estado da Bahia em 2008, destacou que:

[...] “Eu diria que hoje a Reforma Tributária é a principal reforma econômica que nós temos por fazer. Ela é importante porque permitirá um avanço do crescimento”, destacou o ministro. Na sua avaliação, ao contrário dos anos anteriores, o atual cenário econômico é propício à execução de uma transformação no sistema de cobrança de tributos no país. Sobre as divergências econômicas interestaduais, o ministro afirmou que a proposta contempla o desenvolvimento regional. “Vamos apresentar um sucedâneo para a guerra fiscal, ou seja, oferecer uma alternativa muito mais vantajosa que é a política de desenvolvimento regional. Se isso tivesse havido no passado, não teria se implantado a guerra fiscal” (BAHIA, 2008, p. 1).

O ministro da Fazenda, Guido Mantega, afirmou, naquela ocasião, que as mudanças no atual modelo tributário são consideradas as mais importantes, pois visavam acelerar o crescimento da economia, e que o desenvolvimento regional é um fator importante para o crescimento econômico. A redução das desigualdades regionais é um objetivo de reforma tributária citada em quatro artigos científicos do portfólio levantado nesta pesquisa.

A simplificação dos tributos é uma pauta recorrente das propostas de reforma tributária. Sobre isto, segue alguns destaques do ministro Guido Mantega, em entrevista ao jornal eletrônico A Tarde (2006), do site UOL:

[...] Mas ele informou que governo poderá optar pela proposição de um Imposto de Valor Agregado (IVA) em vez da proposta já apresentada de um ICMS homogêneo para todos os Estados. Mantega disse também que o governo pretende continuar o processo de redução de tributação sobre bens de capital. "De fato, a carga tributária no país subiu muito e o objetivo central das reformas será a maior racionalidade e redução de custos", disse. Mantega disse que uma reforma tributária ajudará a

compensar a perda de competitividade de setores exportadores brasileiros, causada pela valorização do real (A TARDE, 2006).

Das palavras do ministro Mantega na entrevista, destaca-se como objetivos de reforma tributária: 1) redução do número de tributos (8 citações no portfólio de artigos); 2) unificação de tributos (também com 8 citações); 3) desonerar e estimular investimentos, por meio da redução de tributos sobre bens de capital (objetivo mais citado, com 10 citações no rol de objetivos levantados nos artigos). O ministro enfatizou que o objetivo do governo será o de ampliar e aprovar as medidas contidas no pacote de reforma tributária já apresentado ao Congresso e que uma das finalidades da referida reforma seria aumentar a competitividade, por meio da desoneração e da estimulação de investimentos.

A estimulação de investimentos por meio da desoneração de impostos é uma estratégia para a atração de novos negócios estrangeiros para o Brasil. Sobre isto, matéria do site jornalístico G1 destaca:

O ministro da Fazenda, Guido Mantega, disse hoje que a aprovação da Resolução 72, que acaba com a chamada 'guerra dos portos', é o 'primeiro passo da reforma tributária'. O projeto aprovado ontem pelo Senado Federal unifica a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) em operações interestaduais de produtos importados. A partir de janeiro, a alíquota será reduzida de 12% para 4%. Dessa forma, os Estados não oferecerão mais incentivos para entrada de bens estrangeiros. 'A aprovação da resolução 72 foi muito boa para o país, porque vamos deixar de estimular importação de produtos e exportar empregos para outros países', comentou o ministro. 'Então, acredito que agora vamos dar mais estímulo à produção nacional', completou, ao chegar ao Ministério da Fazenda (G1, 2012, p. 1).

A desoneração de impostos e a diminuição de taxas de juros para investimentos se apresenta como medida para a atração de negócios da iniciativa privada. Sobre esse aspecto, matéria do jornal eletrônico Folha de São Paulo (2012) destaca:

A presidente Dilma Rousseff informou nesta quinta-feira (29) que, assim que voltar ao Brasil no fim de semana, vai anunciar um conjunto de medidas com "o objetivo de assegurar, através de questões tributárias e financeiras, maior capacidade de investimento para o setor privado". A intenção dela é criar, com investimento público, uma taxa de investimento de 24% ou 25% do PIB (Produto Interno Bruto, medida de tudo o que o país produz de bens e serviços em um ano). [...]. É lógico deduzir, no entanto, que, ao falar de tributos, está se referindo a desonerações fiscais (FOLHA, 2012, p. 1).

Nas duas entrevistas anteriores, dadas pelo ministro Guido Mantega, pode-se perceber a perseguição das metas de desoneração fiscal, como forma de atrair investimentos do setor privado na economia brasileira.

2.4.2 Ministro Joaquim Levy (2015)

Joaquim Vieira Ferreira Levy, nasceu no Rio de Janeiro, em 17 de fevereiro de 1961. É engenheiro naval brasileiro, com doutorado em economia, e foi ministro da Fazenda do Brasil [...]. Iniciou sua carreira em 1984, no Departamento de Engenharia e na Diretoria de Operações da Flumar S/A Navegação. Foi professor do curso de mestrado da Fundação Getúlio Vargas em 1990, antes de integrar os quadros do Fundo Monetário Internacional, onde, de 1992 a 1999, ocupou cargos nos Departamentos do Hemisfério Ocidental, Europeu I e de Pesquisa, em particular nas Divisões de Mercado de Capitais e da União Europeia.⁷

Em entrevista ao site G1 em 2015, o jornalista William Waack, entre outros assuntos, arguiu o ministro Joaquim Levy sobre recriação da CPMF, destinação da CIDE e idealização de novas alíquotas para o IR, e o ministro Joaquim Levi respondeu:

Olha, nós queremos equilíbrio fiscal. A gente quer atingir a meta que é necessária para trazer tranquilidade para a economia brasileira. Como é que a gente vai alcançar isso? A gente deu um passo de abrir uma conversa. É uma conversa com o Congresso, é uma conversa com os economistas, é uma conversa com os empresários, é uma conversa com a população. Porque a presidente tem sido muito transparente. Ela falou: "Olha, vai ter que fazer esforço, a gente está numa situação que é diferente do que a gente estava há dois anos atrás". O mundo mudou, tinha mais tantas coisas que dava para fazer na época e que o governo fez, e não dá mais para fazer assim se a gente quer voltar a crescer. E aí a gente vai ter que fazer essas escolhas. Qual vai ser exatamente o imposto? Quanto que vai ser? Qual vai ser exatamente o corte? A gente vai conversar, foi isso o que o Congresso pediu para a gente e depois, nessa conversa, a gente vai propor. Eu acho que, nas próximas semanas, o governo vai ter que fazer isso com muita clareza. Agora, todo mundo tem que estar envolvido nisso e é um desafio para cada um de nós (G1, 2015, p. 1).

O ministro Joaquim Levi trabalhou na frente do Ministério da Fazenda durante o primeiro ano do segundo mandato da Presidente Dilma Rousseff, em meio a um cenário de endividamento público e retração do PIB, com desajustes graves em relação ao equilíbrio fiscal. A estratégia de Joaquim Levi baseou-se na tentativa de recriação de impostos, a

⁷ WIKIPEDIA. **Joaquim Levy**. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Joaquim_Levy>. Acesso em: 31 out. 2022.

exemplo da CPMF, a fim de minimizar tal problema. Foi um período de grande turbulência política que, praticamente, inviabilizou qualquer ação no sentido de se propor uma reforma do sistema tributário, mas, tão somente, adoção de medidas macroeconômicas que ajustassem as contas públicas e, ao mesmo tempo, restabelecesse o processo de crescimento econômico.

Uma das poucas tratativas para uma reforma tributária na gestão de Levy foi destacada pelo ministro em matéria divulgada no site oficial do Governo Federal, mais especificamente, na página da Secretaria Especial da Fazenda em agosto de 2015, quando da fala do ministro em debate sobre reforma tributária no Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP):

A reforma do PIS/COFINS é iniciativa de tremendo valor e grande oportunidade’, disse Levy na abertura do debate. Para o ministro da Fazenda, o Brasil está em momento de escolha de caminhos. E destacou que o modelo econômico necessita de mudanças importantes e que alguns aspectos estão esgotados. ‘É preciso pensar em mudanças estruturais que deem nova vitalidade à economia. [...]. De acordo com Levy, a reforma vai se basear em três fatores: a simplificação, a segurança jurídica e a eficiência. A simplificação visa aumentar a transparência e diminuir os custos para as empresas. Melhorar esses impostos indiretos tem impacto positivo na vida de cada um. Esse é o imposto que nós pagamos, por exemplo, quando a gente vai à padaria’. Disse. (BRASIL, 2015a).

O ministro enfatizou no evento que a reforma do PIS e da COFINS deveria ser neutra de forma a eliminar a cumulatividade, objetivo de reforma tributária destacada em dois artigos que compõem o portfólio desta pesquisa. Também destaca a necessidade de uma reforma que simplifique os procedimentos de cobrança, objetivo de reforma tributária destacada em seis artigos do portfólio. Essa simplificação levaria a maior segurança jurídica por parte das empresas e demais contribuintes. Por fim, destaca a eficiência na cobrança tributária, objetivo esse que é de reduzir a sonegação fiscal, com quatro citações em artigos nesta pesquisa.

A análise da proposta de Joaquim Levy para o PIS/COFINS e a comparação com a proposta apresentada pelo atual ministro Paulo Guedes, única proposta de reforma tributária oficial apresentada pelo governo do Presidente Jair Bolsonaro. Trata-se do Projeto de Lei (PL) nº 3887/2020 que institui a Contribuição Social sobre Operações com Bens e Serviços (CBS), um tributo parecido com um Imposto de Valor Agregado (IVA), em substituição ao Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e ao Financiamento da Seguridade Social (Cofins), os quais propõem-se a extinção. Algumas características da CBS: será não cumulativo e terá alíquota única, simplificando os procedimentos de cobrança, ao extinguir o PIS/PASEP e Cofins ao acabar com os tributos

diferenciados para vários setores e mais de uma centena de regimes especiais, gerando maior segurança jurídica para os contribuintes e, em tese, maior eficiência na cobrança do tributo (CÂMARA, 2020).

2.4.3 Ministro Nelson Barbosa (2015-2016)

Nelson Henrique Barbosa Filho, nascido no Rio de Janeiro, em 17 de novembro de 1969), é economista e professor brasileiro. Foi Ministro do Planejamento e Ministro da Fazenda do Brasil no governo Dilma Rousseff. Também foi Secretário de Política Econômica e Secretário de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda no governo Lula, entre 2007 e 2010. Foi um dos responsáveis pela elaboração da política econômica durante o governo Dilma, e visou manter o esforço pela reorganização das contas públicas no contexto da recessão e crise econômica de 2014, cujos efeitos o país ainda sofria.⁸

Em matéria veiculada no site oficial do Ministério do Planejamento em 2015, sobre a reforma tributária, o ministro Nelson Barbosa declarou:

[...] Em termos de reforma, como eu já falei, reforma tributária que já foi encaminhada pela **Fazenda reforma do ICMS, do PIS/COFINS, há uma discussão sobre a reforma do Super Simples, mas pelas discussões no Congresso ela só teria impacto em 2017, então há uma discussão de reforma tributária**. Há uma discussão de reforma previdenciária em andamento, parte dela já ocorreu. Eu quero ressaltar que, neste ano, nós já reformamos as pensões por morte, já foi criada a regra 85/95 móvel, então essa reforma já começou. Obviamente, ela envolve vários aspectos e ela vai continuar na velocidade adequada, na velocidade dada pelo Congresso Nacional. Também há discussões de reformas regulatórias para simplificar o funcionamento de vários mercados, acabei de citar a reforma do marco regulatório das telecomunicações, que tem oportunidade de abrir grandes oportunidades de investimento no Brasil já, no curto prazo, já em 2016. Então, nosso marco regulatório era do final dos anos 90, de uma época que smartphone, não tinha tablet, era muito focado em linha fixa. Hoje o mundo é outro. Então, só adaptar a regulação a essa nova realidade já vai viabilizar novos negócios, novas oportunidades (BRASIL, 2015b, p. 1, grifo nosso).

O ministro Nelson Barbosa teve como principal objetivo de atuação econômica a reorganização das contas públicas, com a finalidade de retomar o crescimento do país, em especial, com a proposição de mudanças nas tributações do ICMS, do PIS e do COFINS, que

⁸ WIKIPÉDIA. **Nelson Barbosa**. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Nelson_Barbosa>. Acesso em: 31 out. 2022.

geraram mudanças no regime das microempresas optantes pelo SUPERSIMPLES, atuando como ministro da pasta econômica na fase mais complicada do governo Dilma Rousseff, que culminou no impeachment da Presidente, restando prejudicado, desta forma, qualquer debate acerca de propostas de reforma na área econômica, entre elas, a tributária.

2.4.4 Ministro Henrique Meirelles (2016-2018)

Henrique de Campos Meirelles nasceu em Anápolis-GO, em 31 de agosto de 1945. É um executivo da área financeira, político e atual Secretário da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo. Considerado uma das figuras mais respeitadas na área financeira internacional, Meirelles foi presidente internacional do BankBoston; presidente do Banco do Brasil (BCB), cargo que ocupou de 2003 a 2011 durante o Governo Lula; e Ministro da Fazenda de Michel Temer entre 2016 e 2018.⁹

Em entrevista concedida à revista eletrônica Veja, em 2019, sobre a proposta de reforma tributária pretendida no governo Bolsonaro e sobre a guerra fiscal entre as unidades federativas, o Secretário de Fazenda do estado de São Paulo, Henrique Meirelles, destacou que a agenda econômica do ministro Paulo Guedes se aproxima à dele, que suas ideias enquanto ministro da fazenda estão na raiz das propostas da equipe de seu sucessor e, sobre a reforma tributária, destacou:

[...] Nós, os 27 secretários da Fazenda, nos reunimos para discutir o assunto, e o projeto apresentado pelo deputado Baleia Rossi, com patrocínio do Rodrigo Maia, é o que mais se aproxima do que querem os estados. Só estamos discutindo algumas modificações nele (4) Fiz um ataque à guerra fiscal! São Paulo não vai continuar aceitando passivamente que grande parte dos estados use essa arma para nos prejudicar dessa forma. Então tomamos uma atitude para acabar com isso; é o contrário. Mantivemos tudo igual para as empresas estabelecidas aqui e oferecemos um corte de 2,5% no ICMS a cada 10 bilhões de reais investidos para o setor automotivo, por exemplo, que emprega muita gente. Estamos, assim, atraindo empresas não de outros estados, mas de outros países (VEJA, 2019, p.1).

A fala do ministro Henrique Meirelles nesta entrevista aponta para uma proposta que visa a geração de empregos por meio da desoneração fiscal do estado em relação às empresas, neste caso, do estado de São Paulo. Destaca ainda a necessidade de se eliminar a guerra fiscal entre os estados da federação.

⁹ WIKIPEDIA. **Henrique Meirelles**. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Henrique_Meirelles>. Acesso em: 1 nov. 2022.

O ministro Henrique Meirelles assumiu o Ministério da Fazenda durante o Governo do ex-presidente Michel Temer, após o impeachment da ex-presidente Dilma Rouseff, num cenário de crise por baixo crescimento da economia, de endividamento não previsto na Constituição Federal, as denominadas pedaladas fiscais, e de denúncias de corrupção envolvendo grandes empreiteiras e grandes empresas brasileiras com o envolvimento da classe política da cúpula do Governo Federal.

A reforma tributária e a reforma previdenciária se apresentam como temas que as equipes econômicas perseguem a cada mandato presidencial, e que encontram resistências no Congresso Nacional e nos entes federativos para as suas aprovações. Em matéria do jornal Estadão (2017) sobre a intenção de propostas de reforma na área econômica do governo do presidente Temer, destaca-se:

Com o risco de frustração da votação da reforma da Previdência, o Planalto quer emplacar uma proposta de reforma tributária em 2018. O presidente Michel Temer pediu à sua equipe que o texto com a simplificação das regras tributárias fique pronto no início do ano que vem. “Se a Previdência não avançar, a reforma tributária será ainda mais relevante”, disse o assessor especial da Presidência da República para a reforma tributária, Gastão Alves de Toledo. “Ambas são importantes. Se a Previdência passar, o presidente terá maior ânimo para fazer a tributária”. O texto original, que não chegou nem mesmo a ser enviado ao Congresso, foi fortemente combatido pelas empresas de serviços. Para barrar essa resistência, o governo já acenou que pretende flexibilizar a proposta de mudança no PIS/Cofins – tributos que têm hoje regras complexas e de difícil pagamento para as empresas. Pela nova proposta em discussão, o setor de serviços ficará de fora do novo modelo de cobrança do PIS/Cofins. As empresas de serviço poderão continuar pagando pelo sistema cumulativo de cobrança, que tem hoje alíquota de 3,65%. As demais empresas, sobretudo da indústria, que pagam pelo sistema não cumulativo, terão a cobrança aperfeiçoada e poderão abater do imposto devido um leque maior de créditos. A nova alíquota ainda está em definição. As empresas do setor de serviços fizeram ao longo do ano uma mobilização no Congresso e nos gabinetes do governo para impedir que a proposta avançasse, temendo aumento da carga tributária (ESTADÃO, 2017, p. 1).

Na matéria, o membro da equipe do governo federal explica sobre a cumulatividade ou não cumulatividade na tributação sobre bens e sobre serviços, em relação das cobranças do PIS e da COFINS, com destaque para a necessidade de simplificar o processo de cobrança desses tributos.

Cabe destacar que, em várias matérias jornalísticas com a equipe econômica do

período do presidente Michel Temer, os membros da área econômica sempre deixaram claro que a Reforma Previdenciária era a mais urgente e que, tão logo essa fosse aprovada, a reforma tributária seria a próxima pauta. A reforma da previdência não saiu e, sequer, foi apresentado ao Congresso Nacional, qualquer proposta de reforma tributária por parte da equipe econômica do governo Temer.

A redução do número de tributos e a simplificação dos procedimentos de cobrança são objetivos de reforma tributária destacadas pelo então ministro Henrique Meirelles, conforme pode ser observado em matéria publicada pelo jornal eletrônico Tribuna, do Estado do Paraná, em 26/10/2017:

O ministro da Fazenda, Henrique Meirelles, disse a jornalista, em São Paulo, nesta quinta-feira, 26, que ainda não existe um cronograma definido para a reforma tributária, pois o projeto não está pronto e segue em processo de discussão em Brasília. “A ideia da reforma tributária é racionalizar a estrutura de impostos do Brasil, torná-la mais simples. É uma simplificação tributária”, comentou. Mais cedo, em Brasília, o ministro ressaltou que o governo quer primeiro fazer a reforma da Previdência e, depois, do sistema tributário. Meirelles ressaltou que a reforma tributária é um projeto “grande, abrangente e complicado”, por que envolve interesses da União, Estados, municípios. (TRIBUNA, 2017, p. 1).

A unificação e redução do número de tributos é uma medida necessária e importante na pauta de reforma tributária no Brasil, que visa a diminuição da complexidade da tributação e a contribuição sobre a produção e sobre o consumo. Sobre isto, matéria do site do Sinfrerj em 2017, destaca:

Sem dar mais detalhes, Temer fez o anúncio respondendo a discurso do relator do grupo de trabalho "ambiente de negócios" do Conselho. O grupo encaminhou formalmente ao governo três propostas. Uma delas trata da criação "imediate" do Imposto sobre Valor Agregado (IVA), com vistas a unir tributos e contribuições federais sobre produção e consumo. – O governo até concorda com a direção dos conselheiros. Até o fim de março, adotaremos medida provisória para simplificação do PIS. Até o primeiro semestre, da Cofins, e no segundo semestre, ICMS — disse o presidente (SINFRERJ, 2017, p. 1).

A simplificação dos processos de cobrança de tributos visa a desburocratização e a consequente facilitação do recolhimento de tributos, a exemplo da COFINS. Acerca desse tema, matéria do jornal eletrônico Correio Brasiliense (2018) destaca:

A ideia é emplacar um texto que promova a redução do número de alíquotas do PIS e da Cofins, que variam, atualmente, conforme o setor de atividade. O objetivo é que

a simplificação possa atrair para o mercado formal empresas que estejam à margem da tributação devido ao excesso de burocracia. E beneficia também as que procuram estar com os impostos em dia, mas são penalizadas pelo complicado processo de recolhimento. Na segunda-feira, quando o governo anunciou a nova agenda econômica, o ministro da Fazenda, Henrique Meirelles, afirmou que a ideia é possibilitar que as empresas produzam mais com menores custos. A simplificação sempre foi um item prioritário na visão de todos os analistas especializados e está na pauta do aumento da produtividade brasileira. A reforma está sendo, de fato, enfrentada. É um projeto que está em andamento há bastante tempo e vai elevar a produtividade das empresas, destacou (CORREIO BRASILIENSE, 2018, p. 1).

Como pode ser observado na reportagem, também é objetivo da reforma reduzir a informalidade, trazendo mais empresas para a formalidade e aumentando a base de contribuintes (objetivo de reforma tributária com apenas uma citação no portfólio selecionado). A unificação de tributos e a simplificação dos processos de cobrança, que aparece em seis artigos pesquisados neste trabalho, foram pontos importantes nas discussões acerca de uma pauta para a reforma tributária na gestão do Ministério da Fazenda do ministro Henrique Meirelles.

2.4.5 Ministro Eduardo Guardia (2018)

Eduardo Refinetti Guardia nasceu em São Paulo-SP, em 19 de janeiro de 1966. É um economista brasileiro e ex-ministro da Fazenda do Brasil, doutor em Economia pelo Instituto de Pesquisas Econômicas da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FIPE/USP). Iniciou sua carreira como docente, atuando no Departamento de Economia da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP).¹⁰

Guardia foi ministro da pasta econômica na reta final do mandato do presidente Michel Temer, substituindo Henrique Meirelles, que deixou o cargo para concorrer às eleições presidenciais. Desta forma, Guardia assumiu o ministério em um ano eleitoral, com pouca ou nenhuma probabilidade de promover mudanças estruturantes na área econômica, em especial, uma proposta de reforma tributária.

O perfil do crescimento da economia do país influencia de forma direta o mercado de trabalho e, sobre isto, Eduardo Guardia apresentou suas ideias, em abril de 2018, para o site

¹⁰ WIKIPEDIA. **Eduardo Guardia**. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Eduardo_Guardia>. Acesso em: 1 nov. 2022.

UOL:

[...] a equipe econômica revisará as projeções dos parâmetros microeconômicos, incluído o crescimento do PIB (Produto Interno Bruto), que hoje está em 3%. [...]. A taxa de desemprego leva mais tempo para reagir. A economia está se recuperando da pior recessão que já tivemos [...] As expectativas (para a atividade econômica) eram maiores no começo do ano, mas eu gostaria de enfatizar que o investimento está crescendo, e crescendo muito, de forma consistente (UOL, 2018, p. 1).

O ministro Eduardo Guardia deixa claro seu objetivo em focar na recuperação da economia, expressa sobretudo na melhoria do PIB como condição necessária para a geração de emprego e renda, mas com a ressalva da situação econômica pelo qual o país passava na época, no ano de 2018 e anos antecedentes.

A reforma da Previdência Social (1) e o ajuste fiscal (2) são temas econômicos que se interligam fortemente, e são constantemente relacionados de forma conjunta nos discursos dos atores políticos e por membros da equipe econômica do governo central. A esse respeito, entrevista concedida por Eduardo Guardia ao jornal O Estado de São Paulo e divulgado pela revista eletrônica Isto é em 29/12/2018, é possível destacar:

(1) Nos nove meses à frente do comando da política econômica brasileira, o ministro da Fazenda, Eduardo Guardia, acabou assumindo a função de “desarmador” de bombas fiscais. Foram muitas. A mais recente delas foi a tentativa de divisão, com Estados e municípios, dos recursos a serem arrecadados no megaleilão de petróleo do pré-sal agendado para 2019, o que poderia prejudicar o ajuste fiscal no ano que vem. Na última entrevista no cargo, concedida no amplo e austero gabinete ministerial no prédio do Ministério da Fazenda, Guardia reconhece que o ajuste nas contas públicas feito pelo governo Michel Temer está incompleto. “Falta a reforma da Previdência”, diz. Para o seu sucessor no cargo, Paulo Guedes, ele recomenda a adoção de mudanças no abono salarial, na política do salário mínimo e maior controle nos gastos com o funcionalismo. (2) Desde 1991, a despesa primária (que não leva em conta o pagamento de juros da dívida) só cresce em proporção ao PIB. Só começa a cair a partir de 2016. Aprovamos a emenda do teto (regra que proíbe que os gastos cresçam em ritmo superior à inflação), reduzimos despesas importantes como subsídios, a despesa está caindo em proporção ao PIB. O ajuste está caminhando na direção correta. Agora, sabemos que precisamos de reformas estruturais. Divulgamos as nossas recomendações para a frente para que o teto possa ser mantido (ISTOÉ, 2018).

O ministro Eduardo Guardia se dedicou prioritariamente às análises das taxas crescentes de desemprego com o baixo crescimento econômico do país e com a necessidade

de uma reforma do Sistema Previdenciário Brasileiro e mudanças, sobretudo, que acarretem em redução do gasto público, sendo que a reforma da previdência, não alcançada no governo Temer, foi aprovada no primeiro ano do Governo do atual Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro.

2.4.6 Ministro Paulo Guedes (2019-)

Paulo Roberto Nunes Guedes (Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1949) é um economista brasileiro. É o atual ministro da Economia do Brasil. Mestre e doutor pela Universidade de Chicago, foi professor da PUC-Rio e da Fundação Getúlio Vargas (FGV). Guedes foi anunciado pelo então presidente eleito Jair Bolsonaro como titular do Ministério da Economia, que foi criado mediante a fusão dos ministérios da Fazenda, do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e parte do Ministério do Trabalho. Guedes nunca foi filiado a um partido político e sua única atuação na política foi quando participou da elaboração do plano de governo do ex-ministro Guilherme Afif Domingos, quando este se candidatou a presidente da República nas eleições de 1989.¹¹

O ministro Paulo Guedes anunciou, em 03 de novembro de 2019, o conjunto de medidas econômicas encaminhados ao Congresso pela equipe econômica do Governo, e suas declarações foram resumidas em entrevista concedida ao site “O Antagonista” em 2019, da seguinte forma:

O pacto federativo é a reforma do Estado em vários capítulos. Primeiro, cria o marco institucional de um novo regime fiscal [...] Em seguida, o ministro disse que a prioridade será a redistribuição de recursos do dinheiro do pré-sal. Está dentro da PEC do pacto também. O terceiro capítulo é a PEC dos gatilhos, que também vai para o Senado e que estamos chamando de PEC emergencial, porque ela é para ser aplicada o quanto antes. Quarto, reforma tributária, que vai para uma comissão mista — parte é PEC, parte não. Quinto capítulo é a reforma administrativa, que vai como PEC também para Câmara. Sexto, privatizações (O ANTAGONISTA, 2019, p.1).

As premissas liberais do ministro Paulo Guedes se direcionam para uma pretensão reformista do Estado, a qual se baseia na diminuição de gastos por meio de medidas que alcancem tal finalidade.

Ao entregar a proposta de reforma tributária ao Congresso Nacional, o ministro Paulo Guedes destacou os princípios que norteiam a proposta: simplificação, redução de custos,

¹¹ WIKIPEDIA. **Paulo Guedes**. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Paulo_Guedes>. Acesso em: 1 nov. 2022.

mais transparência, segurança jurídica, combate à evasão e à sonegação e criação de mais empregos e investimentos (BRASIL, 2020), similares aos objetivos propostos pelo ex-ministro Joaquim Levy.

A equipe econômica dos governos apresenta suas ações por meio de pacotes econômicos, de forma a sanar ou reduzir déficits, desonerar folhas de pagamentos e outras medidas cabíveis. Em entrevista concedida ao site “Congresso em Foco” (2019), Paulo Guedes declara que os ricos têm o costume de economizar para capitalizar e os mais pobres costumam consumir todos os seus recursos, e anuncia, em 3 de novembro de 2019, o pacote de medidas da equipe econômica, desta forma:

- Criação de “uns dez gatilhos” para permitir o equilíbrio de despesas de estados, municípios e União. A beleza é que damos **duas ferramentas com essa PEC**. A primeira, os gatilhos automáticos. **Se estiver com risco de quebrar, trava a despesa**. Não pode dar reajuste por dois anos, por exemplo. Mas tem mecanismos auxiliares para irrigar o estado ou o município em dificuldades. Pode ser oferecido um financiamento, uma antecipação da economia prevista no ajuste; - Reforma tributária a ser implantada por fases. **Vamos lançar agora o IVA dual. Unir PIS, COFINS, IPI e esperar o acoplamento dos estados e municípios**. Examinávamos o imposto sobre transações (que o mercado chama de nova CPMF), que permitiria que as outras alíquotas fossem mais baixas. Mas, quando todo o mundo rejeitou, foi preciso recalibrar os outros impostos para cima. Inclusive a **desoneração da folha**, que eram favas contadas, está sendo aplicada limitadamente para jovens; - Reforma administrativa, com o **fim da estabilidade dos futuros servidores públicos**, diferenciação maior entre o salário inicial e o do topo da carreira e a redução no número de carreiras. O Brasil nem acaba com estabilidade nem valoriza o servidor. Eles são detestados e temidos pela opinião pública. Ninguém abraça o funcionário público, porque ninguém os vê como servidores, vê como autoridades. Ele é o cara que, quando você vai tirar um documento, te trata mal. Eles precisam aprender que estão mal na opinião pública. Eles precisam mudar de atitude para serem valorizados. Saber que não estão ali para nos maltratar. Ao mesmo tempo, estão sem autoestima; - **Privatizações mais aceleradas** (fast-track). Lista de empresas ainda em definição. De acordo com ele, as grandes estatais, inclusive a Petrobras, poderão ser privatizadas em um eventual segundo mandato de Bolsonaro. Não agora. Num segundo mandato, o presidente vai considerar as grandes. Nós, da equipe econômica, queríamos tudo agora; - Desvinculação do Orçamento, com a proposta de soma do **gasto obrigatório com saúde e educação**. É mais um capítulo: desvinculação, desobrigação, desindexação. Descarimbar o dinheiro. **Devolver os orçamentos públicos para a classe política**. Hoje o Brasil é gerido por um software. Está tudo carimbado. Já está escrito quanto será gasto em educação, saúde, com salários. Me

avisaram que não tem como desindexar tudo. A esquerda vai atacar. Vão vir para cima. Nesse caso, eu tenho de ceder. Dinheiro de saúde e educação tem muita demanda. Eu já recebi pedido desesperado de governador por dinheiro para saúde ou para educação; - **Redução no número dos atuais 281 fundos públicos**. A tendência é não mexer nos fundos constitucionais, mas deve ter uns 200 que são tiros para todos os lados. Além da dívida, eu gostaria de convergir para dois grandes fundos, um de infraestrutura, que chamo de fundo da reconstrução nacional, e outro fundo para a erradicação da pobreza (CONGRESSO EM FOCO, 2019, p.1).

É possível observar, pela entrevista concedida pelo ministro Paulo Guedes, que seu discurso possui relativa simetria com os objetivos de reforma tributária que mais se destacaram na análise das produções científicas levantadas e selecionadas voltadas para mitigar os efeitos da carga tributária e da burocracia sobre o meio empresarial.

O referido ministro destaca a necessidade de se unificarem tributos, de forma que a unificação de tributos é o segundo objetivo de reforma tributária mais citado no rol da produção científica analisada em oito artigos desse trabalho de pesquisa.

O ministro Paulo Guedes mostra otimismo em relação ao pacote econômico em relação à PEC do pacto federativo, simplificação e redução dos impostos, aceleração da privatização, desestatização do mercado de crédito e abertura da economia e, de acordo com Gazeta do Povo (2022), declarou que:

[...]. Vem aí o choque da energia barata em mercado. Isso vai permitir uma redução do custo de energia de quase 50% [...]. Estamos articulando a apresentação da PEC (proposta de emenda constitucional) do pacto federativo no Senado. Queremos devolver o protagonismo orçamentário da classe política. Vamos lançar o pacto federativo já. Os governadores e os prefeitos, que estão todos quebrados [...]. Eles estão devendo para o funcionalismo, para fornecedores. Não estão pagando dívidas. Está caótico o quadro financeiro de Estados e municípios. Isso significa que o timing político é já. Então, nós vamos mandar o pacto federativo também para o Congresso agora, mas pelo Senado. São os representantes do povo reassumindo o controle orçamentário. É a desvinculação, a desindexação, a desobrigação e a descentralização dos recursos das receitas e das despesas (GAZETA DO POVO, 2022).

A complexidade e a alta carga tributária do STB é um problema para o Estado e para a iniciativa privada. As políticas liberais do ministro Paulo Guedes têm sido uma marca de seus trabalhos frente ao Ministério da Economia. Sobre esses pontos, Correio Brasiliense (2020) afirma:

O ministro assegurou que o governo vai cumprir a promessa de campanha e não pretende aumentar a carga tributária. Ele reconheceu que a carga já está em 36% do Produto Interno Bruto (PIB) e classificou o atual sistema de manicômio tributário. “Não vamos aumentar a carga tributária. Estamos num programa de simplificação e redução de impostos. A carga tributária pode ser a mesma, mas nós vamos substituir 10, 15, 20 impostos por um, mais três por um. Por exemplo, estamos substituindo, agora, dois PIS-Cofins por um e, assim, seguiremos fazendo”, afirmou, citando a primeira etapa da proposta que encaminhou ao Congresso (CORREIO BRASILIENSE, 2020).

A carga tributária brasileira é alta, e a ocorrência da pandemia de coronavírus, neste ano, gerou um aumento significativo de gastos públicos para a implantação de programas sociais para minimizar os efeitos da referida pandemia. A criação de novos impostos é um caminho para os ajustes das finanças do Estado e o consequente equilíbrio das contas públicas, e deve existir harmonia entre o Ministério da Economia e a Presidência da República. Sobre isto, Congresso em Foco (2020) afirma que:

O presidente Jair Bolsonaro recebe o ministro da Economia, Paulo Guedes, às 14h desta segunda-feira (10). Os dois devem discutir reforma tributária. A equipe econômica trabalha no fechamento da segunda proposta a ser enviada ao Congresso. Há duas semanas Guedes entregou ao Congresso projeto de lei que unifica PIS e Cofins, criando a Contribuição Social sobre Operações com Bens e Serviços (CBS), com alíquota de 12%. A medida foi recebida com desconfiança pelos parlamentares e rejeição pelo setor de serviços, que teme pelo aumento da carga tributária. O governo promete enviar outras três propostas para a reforma, já em discussão no Congresso. O próximo texto deve prever a simplificação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). O terceiro projeto deve mudar o Imposto de Renda para Pessoa Jurídica (IRPJ) e criar a tributação de dividendos. Já a quarta proposta é considerada a mais polêmica, por atrelar a desoneração da folha de pagamento à criação de um tributo sobre movimentações financeiras, a exemplo da antiga CPMF (CONGRESSO EM FOCO, 2020).

As premissas liberais do ministro Paulo Guedes se baseiam na simplificação e na redução dos impostos, na aceleração dos processos de privatização de empresas prestadoras de serviços, na desestatização do mercado de crédito e na abertura da economia para o capital privado. A reforma da Previdência ocorreu no ano de 2019, e iniciou-se um processo de aquecimento da economia com a geração de empregos, que foi interrompida com a pandemia que assolou o Mundo desde o início do ano de 2020.

2.5 PRINCIPAIS CRISES (2011-2021)

As crises econômicas e sociais interferem de forma efetiva nas políticas econômicas dos países nos quais ocorrem, e podem ser internas ou externas. Esses eventos sejam inesperados ou não, afetam as atividades econômicas e comerciais desses países e tendem a gerar endividamento do país e aumento da pobreza em sua população.

2.5.1 Crises anteriores ao ano de 2011

Os países latino-americanos adquiriram crédito barato e abundante, no final dos anos da década de 1960 e em boa parte dos anos da década de 70, e se endividaram rapidamente. Os recursos financeiros foram aplicados prioritariamente em projetos de infraestrutura, o que fez com que esses países tivessem altas taxas de crescimento. Por exemplo, entre no período de 1967 e 1974, o Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro dobrou.

Os problemas começaram no final da década de 1970, com o aumento vertiginoso dos preços do petróleo, o que causou um aumento na inflação norte-americana, que se viu obrigada a aumentar os juros para conter a inflação interna dos EUA.

Tal medida econômica de contenção pesou nas economias dos países em desenvolvimento, visto que boa parte dos recursos foi emprestada com base em taxas pós-fixadas (definidas no pagamento). Em adição, para agravar a situação, os EUA passavam por um processo de regulamentação do sistema financeiro, o que dificultou a concessão de novos empréstimos.

A segunda fase da crise ocorreu em 1997, nos mercados emergentes dos países do Sudeste Asiático, embora passassem por uma fase de fortes taxas de crescimento, que ultrapassavam 6% ao ano a partir do ano de 1987.

Nesses países, as economias passavam por sérios problemas, por conta do endividamento externo crescente, e as “bolhas de crédito” faziam com que tivessem facilidade na liberação de recursos para estimular o crescimento, o que gerava um consequente déficit em suas contas externas.

A partir de 1995, a situação dos países do Sudeste Asiático começou a se complicar, quando um acordo internacional resultou na desvalorização do iene japonês e do renmimbi chinês frente ao dólar americano. E, com o aumento na inflação nos EUA, o FED, Banco Central americano, começou a elevar as taxas de juros.

Desta forma, a valorização da moeda americana gerou um fator complicador para os países do Sudeste Asiático, que mantinham suas moedas atreladas ao valor do dólar, o que

tornou suas exportações menos competitivas em relação às de outros países. Ainda, o preço mundial dos semicondutores, um de seus principais produtos de exportação, começou a cair.

Com a ocorrência desses fatos, uma série de ataques especulativos passou a atingir as moedas dessa região. Em maio de 1997, A Tailândia foi atingida e, num primeiro momento, o país resistiu em desvalorizar sua moeda, mas diante do esgotamento de suas reservas, foi obrigado a fazê-lo. Em seguida, a Indonésia foi atingida, com a queda da taxa de câmbio e a consequente ajuda do FMI, que foi insuficiente para conter tal problema. Nesse país, a procura por dólar era grande e as empresas sentiram violentamente o impacto. Como consequência da crise, protestos nas ruas resultaram, em maio de 1998, na queda do ditador Suharto, que estava no poder há 31 anos.

Nesse mesmo cenário, a Coreia do Sul e a Malásia também foram afetados, quando, a partir de 1998, o foco mudou de atenção. A crise na Ásia diminuiu a demanda por *commodities*, o que acabou por reduzir os preços do petróleo e dos minerais não ferrosos, importantes produtos de exportação da Rússia.

Dados do Fundo Monetário Internacional relativos à Rússia mostraram que o PIB do referido país encolheu 40,1% entre o período dos anos de 1991 a 1996. Dentro desse quadro econômico, o país foi obrigado a desvalorizar o rublo e suspender o pagamento de dívidas a credores estrangeiros.

A crise russa também marcou a ascensão ao poder de Vladimir Putin, um ex-funcionário da KGB (a polícia secreta russa dos tempos do comunismo). Ainda, de acordo com dados do Banco Mundial, somente em 2007 a Rússia conseguiu que a sua economia voltasse aos níveis atingidos à época dos anos de 1989.

Em relação ao Brasil, apesar de o Plano Real de 1994 ter sido bem sucedido para acabar com a forte inflação que marcou o país desde os anos de 1980, o país apresentava problemas econômicos estruturais, a exemplo dos juros elevados e com o câmbio sobrevalorizado. E, mesmo com o corte de despesas e o aumento da carga tributária, o Brasil sofria com o aumento da dívida externa e a dívida pública.

A situação econômica brasileira piorou com as crises dos países asiáticos e da Rússia. Ainda, o fluxo de recursos internacionais para os países emergentes se esvaiu e, sem opção, o Brasil foi obrigado a desvalorizar o real em janeiro de 1999, com a consequente queda na balança comercial brasileira por dois anos seguidos, nos anos de 1998 e 1999.

A crise mundial dos anos de 2007 e 2008 é considerada pelos economistas como a pior desde o *crash* da Bolsa de Valores de Nova York. Neste momento, a economia mundial vinha crescendo a taxas próximas a 5% desde o ano de 2004, de acordo com dados do FMI. Em

contrapartida, os problemas do mercado imobiliário americano se acentuaram, com o aumento da inadimplência causada pelas altas taxas de juros, o que levou grandes instituições financeiras à falência, como, por exemplo, os bancos de investimento *Lehman Brothers*, *Bear Stearns* e *Merril Lynch*, o que contribuiu para causar uma grande crise global de confiança financeira.

O Estados Unidos, o Reino Unido e outros países foram obrigados a intervir no sistema financeiro mundial e o governo norte-americano saiu em socorro de suas instituições financeiras.

O congresso americano aprovou um pacote de US\$ 700 bilhões para comprar ações de instituições com problemas de liquidez. Na Inglaterra, o primeiro-ministro Gordon Brown anunciou um pacote de 500 bilhões de libras esterlinas (US\$ 867 bilhões) para socorrer o sistema bancário inglês.

Na Islândia, os três maiores bancos privados tiveram de ser assumidos pelo governo e a cautela passou a ditar a ordem no sistema financeiro por conta dos seguintes fatos econômicos: as fontes de crédito esgotaram, e o dinheiro foi para aplicações mais seguras e menos rentáveis, como os Treasuries americanos, o que gerou um freio no crescimento, com a economia mundial se expandindo em 3% em 2008 e se retraindo em 0,15%, em 2009.

Neste período, o Brasil anunciou uma medida provisória que possibilitou que bancos oficiais pudessem comprar participações em instituições financeiras menores. Ainda, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) ofereceu ajuda a empresas exportadoras em dificuldades, após perdas com operações de derivativos de câmbio.

2.5.2 Crises (2011-2021)

A crise econômica ocorrida em 2009 provocou consequências como a retração do crédito, e países altamente endividados como Portugal, Espanha, Grécia e Itália passaram a enfrentar problemas para rolar suas dívidas, com a adoção em maior ou menor grau de medidas de ajuste fiscal.

No período posterior à crise de 2009, mais especificamente na pandemia de Coronavírus de 2020 e 2021, uma nova crise econômica se apresentou no Brasil e no Mundo, e de acordo com Moura (2020):

Depois do ciclo de expansivo de 2003-2008 a economia global passou a sofrer severa desaceleração. Desencadeada a partir do estouro da bolha especulativa com títulos no imobiliários nos EUA, a crise rapidamente se espalhou para os principais

mercados mundiais de capitais e no sistema financeiro internacional. O estouro da bolha gerou a contração da liquidez internacional, transformando-se em uma crise de investimentos, comercial e produtiva, atingindo acúmulo de capital, emprego e renda. [...] (MOURA, 2020, p. 115).

Como exemplo, entre 2008 e 2013, a economia grega teve retração de 26,5% em seu PIB, e não se recuperou financeiramente até os dias atuais dos impactos da crise econômica de 2008. No campo político, as fortes turbulências mundiais contribuíram para a expansão de movimentos populistas e antissistema na Grécia.

No cenário nacional, no que se refere ao PIB nesse período, Gomes et al (2015) afirma:

Quanto ao PIB, o indicador de crescimento econômico de uma economia, tem sua evolução no período 2003-2012, demonstra que o Brasil teve um impacto alto em seu crescimento econômico, devido a sua taxa de evolução ter ficado abaixo da média mundial, inclusive de países com economias menos desenvolvidas, como os países da América Latina e Caribe. (GOMES et al, 2015, p. 27).

Em março de 2014, houve um agravamento da crise, com os escândalos de corrupção investigados pela Operação Lava Jato. Em outubro de 2014, na eleição presidencial de 2014, Dilma Rousseff se reelegeu para seu segundo mandato, ao derrotar o candidato Aécio Neves por uma margem estreita, o que gerou insatisfação em parte da sociedade e entre os opositoristas.

A crise econômica brasileira de 2014, também conhecida como a recessão de 2015/2016 foi uma crise político-econômica ou grande recessão brasileira, que teve início no ano de 2014, embora só fosse claramente percebida nos anos de 2015 e 2016.

Nessa crise, o PIB do Brasil caiu 3,5% em 2015 e 3,3% em 2016. No ano de 2017, o desemprego atingiu uma taxa de 13,7%, o que representava 14,2 milhões de brasileiros desempregados. No mesmo cenário, a crise econômica foi acompanhada e intensificada por uma crise política que começou em 2013, com as jornadas de junho.

Os fatores expostos e relacionados a essa crise, somados ao início da crise econômica, contribuíram para o aumento generalizado da insatisfação popular em relação à política, o que resultou em protestos contra o governo por todo o país.

Em 2016, Dilma foi afastada de seu cargo por meio de processo de *impeachment*, quando o vice-presidente, Michel Temer, que também foi alvo de protestos, assumiu a Presidência da República.

Já no governo de Jair Messias Bolsonaro no dia 30 de março de 2020, foi prevista pela

primeira vez uma retração no PIB do país devido sobretudo à pandemia de Coronavírus. A projeção de crescimento, que faz parte do boletim Focus do Banco Central, passou para -0,48%, o primeiro valor negativo desde a estimativa anterior de 1,48%, que resultou na sétima queda consecutiva da previsão de crescimento. Em relação ao assunto em questão, mas no ano de 2019, anterior à pandemia de Coronavírus, UFPR (2020) entende que:

A economia brasileira não apresenta crescimento econômico trimestral maior que 1% em 2019, e o período de outubro a dezembro teve crescimento inferior ao trimestre anterior. A economia brasileira saiu da recessão de 2015-2016 e entrou numa estagnação, apresentando vários indicadores ruins. O consumo e a atividade em construção civil deram algum sinal de vida, mas em compensação os demais setores não tiveram grandes avanços, com destaque para a indústria e o investimento em capacidade produtiva. (UFPR, 2020, p. 63-64).

Em relação às medidas tomadas em relação ao comércio exterior durante a pandemia de Coronavírus, no ano de 2021, Brasil (2021) afirma que:

Considerando a situação de urgência trazida pela pandemia de Covid-19, bem como a necessidade de aliviar seus efeitos negativos sobre a vida e a saúde de sua população, o governo brasileiro aprovou, por meio da Resolução nº 269 do Comitê-Executivo de Gestão (GECEX) da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX), uma redução de 10% nas alíquotas do imposto de importação de cerca de 80% das linhas tarifárias – medida que abrangeu cerca de 87% do universo tarifário, se considerados os códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) que já contavam com alíquota de 0%. (BRASIL, 2021, p. 18).

No primeiro ano da pandemia de Coronavírus em território nacional, no ano de 2020, a queda do PIB era prevista e, de acordo com FGV IBRE (2021):

O PIB surpreendeu e encerrou 2020 com uma queda de apenas 4,1%. A surpresa deveu-se, na maior parte, ao crescimento médio de 5,4% por trimestre na segunda metade do ano. O grande volume de recursos transferidos às famílias, em particular cerca de R\$294 bilhões de auxílio emergencial, estimulou sobremaneira o consumo de bens, permitindo que a indústria e o comércio voltassem no segundo semestre aos níveis pré-pandemia. Por outro lado, o setor de serviços permanece 2,16% aquém do patamar no final de 2019, sendo bastante afetado pelas medidas de distanciamento social. (FGV IBRE, 2021, p. 7).

Nesse momento, o Brasil contou cento e cinquenta mil novos desempregados entre o início de março e a primeira quinzena de abril de 2020 em relação ao mesmo período do ano de 2019, de acordo com estimativa do Ministério da Economia.

No que se refere aos efeitos econômicos advindos da pandemia de Coronavírus, Dweck, Rossi e Oliveira (2020) entendem que:

Durante a pandemia, a ideia de austeridade fiscal entrou de quarentena, alguns mitos caíram por terra e dogmas foram deixados de lado diante de uma realidade impositiva. Em poucas semanas, o gasto público passou do grande problema do Brasil para a principal solução. Na retórica de alguns, o Estado que estava quebrado ficou solvente e o dinheiro, que tinha acabado, reapareceu por meio da maior emissão de dívida pública. Assim, durante a pandemia a crise postergou o debate sobre as reformas e criou um quase consenso entre os economistas de que é preciso gastar com saúde, assistência social e apoio as empresas e trabalhadores. (DWECK; ROSSI; OLIVEIRA, 2020, p. 40).

A causa para o aumento do desemprego no Brasil foram as medidas de enfrentamento à doença. Com o fechamento das agências do Sistema Nacional de Emprego (SINE), houve uma demanda reprimida pelo seguro-desemprego e o número de novos desempregados foi calculado com base nesses requerimentos do seguro.

Todavia, a quantidade desses requerimentos, em relação ao mesmo período do ano anterior, é relativamente pequena, e não houve uma explosão de desempregados no país, como se havia projetado.

2.6 QUANTITATIVOS DAS IMPORTAÇÕES E DAS EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS (2011-2021)

As tabelas a seguir apresentam os extratos dos dados quantitativos atualizados no site <https://balanca.economia.gov.br/balanca/publicacoes_dados_consolidados/pg.html>, em 3 de novembro de 2022, que se referem às importações e às exportações brasileiras anuais na forma consolidada; na classificação internacional de todas as atividades econômicas e na classificação por grandes categorias econômicas.

A composição do PIB do Brasil é predominantemente gerada pelo setor de serviços e, sobre isto, CNI (2015) afirma que:

No Brasil, a participação dos serviços no PIB atinge níveis próximos aos dos países desenvolvidos, aproximadamente 70% (países da OCDE têm média de 75% de participação no PIB) e o setor é também o maior empregador formal no País, com 73% dos empregos gerados. Dessa forma, pode-se afirmar que o setor de serviços tem caráter estratégico no mundo e também no Brasil. (CNI, 2015, p. 5).

A mensuração dos valores de produtos exportados pelos países, sejam industrializados

ou não, utiliza-se da metodologia de cálculo dos índices de Comércio Exterior, baseada nos índices de preço e *quantum* do comércio externo brasileiro, descrito em Brasil (2022) desta forma:

Estes índices se destinam a desagregar os valores exportados e importados pelo Brasil em dois componentes: preços e quantidades. O que se faz é calcular um índice de preços para os produtos exportados pelo país, da mesma forma como se calculam índices de preços domésticos. A diferença é que os índices de preços de exportação levam em conta os preços médios em dólares dos produtos. De posse dos índices de preços, os índices de *quantum* são obtidos implicitamente, por meio do deflacionamento dos valores exportados pelas variações de preços. Os cálculos são feitos a partir dos dados básicos da Secretaria de Comércio Exterior – Secex, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, e contemplam diferentes níveis de agregação: (i) total das exportações e importações brasileiras; (ii) classes de produtos segundo seu grau de elaboração, (apenas para exportação); (iii) categorias de uso dos bens exportados e importados; e (iv) setores produtivos aos quais se relacionam os bens exportados e importados. Nesse último caso, adota-se a classificação proposta pela matriz de insumo-produto de 1985, calculada pelo IBGE. As séries relativas ao total, classes de produtos e categorias de uso são calculadas com periodicidade anual e mensal; as séries referentes aos setores de atividade têm periodicidade anual e trimestral. (BRASIL, 2022, p. 1).

A Tabela 1 mostra os dados quantitativos relacionados às importações e às exportações brasileiras do período dos anos de 2011 a 2021.

Tabela 1 – Exportações, Importações, Corrente e Saldo Anuais - US\$ FOB Milhões

Data	Valor				Var. (%) Igual Ano Anterior			
	Exportações	Importações	Saldo	Corrente	Exportações	Importações	Saldo	Corrente
2021	280814,6	219408,0	61406,5	500222,6	34,2	38,2	22	35,9
2020	209180,2	158786,8	50393,4	367967,1	-5,4	-14,6	43	-9,6
2019	221126,8	185928,0	35198,8	407054,8	-4,6	0,3	-24	-2,4
2018	231889,5	185322,0	46567,5	417211,5	7,9	16,6	-17	11,6
2017	214988,1	158951,4	56036,7	373939,6	19,8	14,1	39	17,3
2016	179526,1	139321,4	40204,8	318847,5	-3,9	-19,5	194	-11,4
2015	186782,4	173104,3	13678,1	359886,6	-15,5	-25,0	--	-20,3
2014	220923,2	230823,0	-9899,8	451746,3	-5,0	-4,4	--	-4,7
2013	232544,3	241500,9	-8956,6	474045,1	-3,1	7,3	--	1,9
2012	239952,5	225166,4	14786,1	465119,0	-5,4	-1,2	-42	-3,4
2011	253666,3	227969,8	25696,6	481636,1	26,6	24,3	50	25,5

Fonte: Secretaria de Comércio Exterior/Ministério da Economia (2022)¹².

De acordo com a Tabela 1, pode-se visualizar que, no ano de 2011, houve um saldo positivo de US\$ 25696,6 milhões das exportações em relação às importações, com um montante de US\$ 481636,1 milhões da soma dos valores de importações e de exportações brasileiras. Nos anos de 2013 e 2014, as importações brasileiras superaram as exportações, ao passo que na crise dos anos do governo de Dilma Rousseff (2015-2016) e de Michel Temer (2016-2018) houve um decréscimo do saldo entre as exportações e as importações brasileiras, se comparados aos demais anos, com uma recuperação no último ano do Governo de Michel Temer, especificamente no ano de 2018. Sob outra perspectiva, no ano de 2021,

¹² **Secretaria de Comércio Exterior.** Resultados do Comércio Exterior Brasileiro - Dados Consolidados (Atualizado em 03/11/2022). Disponível em: <https://balanca.economia.gov.br/balanca/publicacoes_dados_consolidados/pg.html>. Acesso em: 30 out. 2022.

houve um montante superior ao ano de 2020 relacionado às importações, que tem relação direta com a pandemia de Coronavírus que assolou o Brasil nos anos de 2020 e 2021.

A Tabela 2 apresenta os dados quantitativos de exportações brasileiras, de acordo com a Classificação Internacional de Todas Atividades Econômicas, que se relacionam às atividades agropecuárias (*commodities*), indústria extrativa (*commodities*) e indústria de transformação (produtos industrializados).

Tabela 2 – Exportação Brasileira Anual - Classificação Internacional de Todas Atividades Econômicas¹³ - US\$ FOB Milhões

Data	Valor				Var. (%) Igual Mês do Ano Anterior				Part. do Setor no Total Brasil			
	Agro	Ind.Extr.	Ind.Transf.	Outros	Agro	Ind.Extr.	Ind.Transf.	Outros	Agro	Ind.Extr.	Ind.Transf.	Outros
2021	55140,7	80046,5	144126,8	1500,6	22,1	63,2	26,3	66,5	19,6	28,5	51,3	0,5
2020	45154,6	49051,8	114072,6	901,3	4,9	-3,0	-9,7	-20,5	21,6	23,4	54,5	0,4
2019	43046,8	50584,7	126361,4	1133,8	-5,8	2,0	-5,2	-65,3	19,5	22,9	57,1	0,5
2018	45697,3	49598,1	133326,5	3267,6	18,5	24,8	0,1	-7,8	19,7	21,4	57,5	1,4
2017	38571,9	39735,6	133138,0	3542,6	23,7	49,3	12,1	20,2	17,9	18,5	61,9	1,6
2016	31179,0	26621,5	118777,5	2948,1	-11,7	-8,6	0,2	-21,7	17,4	14,8	66,2	1,6
2015	35303,4	29126,8	118587,0	3765,2	-5,3	-36,1	-10,5	-32,1	18,9	15,6	63,5	2,0
2014	37284,6	45581,5	132508,4	5548,8	-0,8	-6,7	-5,7	-0,5	16,9	20,6	60,0	2,5
2013	37585,4	48854,5	140527,2	5577,1	12,2	-10,3	-3,5	-13,5	16,2	21,0	60,4	2,4
2012	33512,3	54436,0	145553,6	6450,8	6,4	-18,3	-2,4	1,3	14,0	22,7	60,7	2,7
2011	31500,0	66627,8	149170,0	6368,5	46,1	39,4	18,1	34,6	12,4	26,3	58,8	2,5

Fonte: Secretaria de Comércio Exterior/Ministério da Economia (2022)⁷.

Legenda: Agro – Agropecuária / Ind.Extr. – Indústria Extrativa / Ind.Transf. – Indústria de Transformação

¹³ A Classificação Internacional Normalizada Industrial de Todas as Atividades Econômicas (CINI) (em inglês: *International Standard Industrial Classification of All Economic Activities* ou *ISIC*) é um sistema da ONU para classificar dados econômicos.

Pela Tabela 2, pode-se visualizar que as exportações relacionadas à exportação de produtos agropecuários cresceram de forma constante desde o ano de 2011, e que as atividades da indústria de transformação respondem pela maior parte do montante das exportações brasileiras no período em questão.

Os maiores valores de exportação brasileira no período em questão ocorreram no ano de 2021 e, se forem somente tomados para análise os anos de 2011 e 2021, houve aumento dos valores exportados nas atividades agropecuárias, na indústria extrativa e na indústria de transformação. De outra forma, em uma análise relacionada ao percentual de exportações do ano de 2011 a 2021, os produtos da indústria de transformação correspondem ao maior percentual de participação da geração do superávit comercial, seguido pela indústria extrativista e pelo agronegócio.

A Tabela 3 apresenta os dados quantitativos de importações brasileiras, de acordo com a Classificação Internacional de Todas Atividades Econômicas, que se relacionam às atividades agropecuárias (*commodities*), indústria extrativa (*commodities*) e indústria de transformação (produtos industrializados).

Tabela 3 – Importação Brasileira Anual - Classificação Internacional de Todas Atividades Econômicas¹¹ - US\$ FOB Milhões

Data	Valor				Var. (%) Igual Mês do Ano Anterior				Part. do Setor no Total Brasil			
	Agro	Ind.Extr.	Ind.Transf.	Outros	Agro	Ind.Extr.	Ind.Transf.	Outros	Agro	Ind.Extr.	Ind.Transf.	Outros
2021	5360,5	12987,0	197425,3	3635,2	30,2	100,3	35,1	79,1	2,4	5,9	90,0	1,7
2020	4116,9	6482,8	146157,8	2029,4	-4,7	-41,7	-13,2	-3,1	2,6	4,1	92,0	1,3
2019	4317,7	11112,2	168404,2	2093,9	3,3	-10,6	1,3	-12,6	2,3	6,0	90,6	1,1
2018	4181,5	12429,6	166313,7	2397,1	-0,7	28,9	16,4	10,0	2,3	6,7	89,7	1,3
2017	4208,9	9639,6	142923,6	2179,3	-13,7	20,5	15,0	3,3	2,6	6,1	89,9	1,4
2016	4879,1	7998,9	124332,7	2110,6	33,1	-51,1	-17,6	-2,8	3,5	5,7	89,2	1,5

2015	3667,0	16356,3	150909,7	2171,2	-27,0	-38,2	-23,4	-7,5	2,1	9,4	87,2	1,3
2014	5024,0	26482,2	196969,7	2347,2	-12,9	-3,5	-4,3	-3,1	2,2	11,5	85,3	1,0
2013	5769,3	27442,9	205867,1	2421,5	18,3	20,3	5,6	-4,3	2,4	11,4	85,2	1,0
2012	4877,6	22818,2	194941,0	2529,6	-11,4	-2,2	-1,0	12,2	2,2	10,1	86,6	1,1
2011	5503,5	23340,0	196871,3	2255,0	28,9	32,2	23,5	13,5	2,4	10,2	86,4	1,0

Fonte: Secretaria de Comércio Exterior/Ministério da Economia (2022)⁷.

Legenda: Agro – Agropecuária / Ind.Extr. – Indústria Extrativa / Ind.Transf. – Indústria de Transformação

De acordo com os dados apresentados na Tabela 3, a participação percentual do agronegócio no montante total das importações no período considerado possui média de 2,5% e não ultrapassou o percentual de 3,5% (no ano de 2016). Por outro lado, as importações necessárias para a atividade siderúrgica, advindas da importação de insumos para a indústria extrativa decresceu de 10,2% em 2011 para 5,9% em 2021; e o montante de produtos industrializados importados sempre superou o percentual de 85,2%, e superou 90,0% nos anos de 2019 a 2021.

A Tabela 4 apresenta a exportação anual brasileira, realizada de acordo com a Classificação por Grandes Categorias Econômicas, que englobam os bens de capital, os bens intermediários, os bens de consumo e os combustíveis e lubrificantes.

Tabela 4 – Exportação Brasileira Anual - Classificação por Grandes Categorias Econômicas - US\$ FOB Milhões

Data	Valor				Var. (%) Igual Ano Anterior				Part. do Setor no Total Brasil			
	BK	BI	BC	CL	BK	BI	BC	CL	BK	BI	BC	CL
2021	12551,9	195809,9	34633,4	37819,3	35,0	34,3	17,7	53,1	4,5	69,7	12,3	13,5
2020	9299,2	145768,5	29417,2	24694,8	-29,6	-0,7	-5,3	-17,8	4,4	69,7	14,1	11,8
2019	13202,3	146841,1	31050,7	30028,9	-14,4	-4,6	-0,5	-4,0	6,0	66,4	14,0	13,6
2018	15416,9	153864,5	31203,9	31290,8	-2,5	7,0	-9,1	49,6	6,7	66,4	13,5	13,5

2017	15806,1	143802,9	34316,9	20921,6	10,1	18,5	13,5	57,6	7,4	66,9	16,0	9,7
2016	14353,3	121369,2	30227,6	13275,7	7,6	-4,8	2,5	-18,3	8,0	67,7	16,9	7,4
2015	13341,8	127510,0	29497,2	16256,3	-8,4	-14,2	-9,9	-34,6	7,1	68,3	15,8	8,7
2014	14561,4	148561,2	32750,6	24848,3	-10,0	-6,2	-8,4	12,5	6,6	67,3	14,8	11,3
2013	16176,1	158364,5	35740,5	22083,7	-13,8	1,1	7,7	-29,1	7,0	68,2	15,4	9,5
2012	18755,1	156681,2	33184,5	31160,4	9,9	-6,9	-6,7	-4,4	7,8	65,3	13,8	13,0
2011	17068,6	168273,4	35560,4	32591,5	20,1	30,5	8,2	34,2	6,7	66,4	14,0	12,9

Fonte: Secretaria de Comércio Exterior/Ministério da Economia (2022)⁷.

Legenda: BK – Bens de Capital / BI – Bens Intermediários / BC – Bens de Consumo / CL – Combustíveis e Lubrificantes

De acordo com a Tabela 4, os bens de capital respondem pelos menores percentuais de exportações brasileiras no período de 2011 a 2021, com média de aproximadamente US\$ 14.590 Milhões, enquanto os maiores percentuais de exportações correspondem a percentuais que varia de 65,3% a 69,7%, este alcançado nos anos de 2020 e 2021. Os percentuais de bens de consumo e de combustíveis e lubrificantes possuem percentuais similares, e correspondem a médias de 14,6% e 11,1%, respectivamente. Nos anos de 2011 a 2021, as exportações somadas de todos esses bens perfizeram um total de US\$ 2.469.933,4 milhões ou US\$ 2,4699334 trilhões.

A Tabela 5 apresenta a importação anual brasileira, realizada de acordo com a Classificação por Grandes Categorias Econômicas, que englobam os bens de capital, os bens intermediários, os bens de consumo e os combustíveis e lubrificantes.

Tabela 5 – Importação Brasileira Anual - Classificação por Grandes Categorias Econômicas - US\$ FOB Milhões

Data	Valor				Var. (%) Igual Ano Anterior				Part. do Setor no Total Brasil			
	BK	BI	BC	CL	BK	BI	BC	CL	BK	BI	BC	CL
2021	24367,9	144850,5	24016,5	26093,2	0,8	45,7	13,3	87,3	11,1	66,0	11,0	11,9

2020	24174,1	99416,2	21201,2	13934,5	-5,8	-12,1	-14,6	-37,1	15,2	62,6	13,4	8,8
2019	25652,5	113138,5	24838,1	22170,3	7,6	1,0	-3,1	-6,4	13,8	60,9	13,4	11,9
2018	23846,1	111997,3	25634,9	23674,3	41,1	12,7	9,8	23,2	12,9	60,5	13,8	12,8
2017	16900,4	99366,3	23354,5	19221,1	-8,0	17,0	7,4	35,9	10,6	62,6	14,7	12,1
2016	18367,0	84943,9	21749,5	14138,8	-21,2	-14,5	-18,9	-39,5	13,2	61,0	15,6	10,2
2015	23311,9	99403,6	26832,4	23369,2	-21,0	-21,7	-19,0	-43,2	13,5	57,5	15,5	13,5
2014	29493,4	126876,6	33126,8	41162,1	-9,8	-3,6	-4,5	-2,8	12,8	55,0	14,4	17,8
2013	32699,8	131659,8	34675,9	42360,4	3,3	7,0	3,9	14,3	13,5	54,5	14,4	17,5
2012	31656,5	123010,3	33379,5	37059,3	3,7	-1,3	-4,2	-2,1	14,1	54,6	14,8	16,5
2011	30514,0	124673,9	34857,9	37841,0	18,8	20,3	28,6	40,9	13,4	54,7	15,3	16,6

Fonte: Secretaria de Comércio Exterior/Ministério da Economia (2022)⁷.

Legenda: BK – Bens de Capital / BI – Bens Intermediários / BC – Bens de Consumo / CL – Combustíveis e Lubrificantes

Pela Tabela 5, pode-se visualizar que os menores valores em US\$ Milhões de importação dos bens de capital, dos bens intermediários, dos bens de consumo e dos combustíveis e lubrificantes ocorreram nos anos de 2015, 2016 e 2017, que coincidem com os períodos de crise econômica dos governos de Dilma Rousseff e Michel Temer. Nos anos de 2011 a 2021, as importações somadas de todos esses bens perfizeram um total de US\$ 1.222.143,6 milhões ou US\$ 1,2221436 trilhões, e se comparado ao valor das exportações somadas deste mesmo período, que pode ser visualizada na Tabela 4, que foi de US\$ 2.469.933,4 milhões ou US\$ 2,4699334 trilhões, gera um superávit comercial de US\$ 1.247.789,8 milhões ou US\$ 1,2477898 trilhões, o que aponta para um superávit comercial no período em questão.

3 APROFUNDAMENTO DA PESQUISA

O Brasil se organiza de acordo com uma política-administrativa baseada em entes federados, desde a Proclamação da República, em 15 de novembro de 1889, a qual abrange os três níveis de governo autônomos: o federal, os estados (incluindo o Distrito Federal) e os municípios. Antes, no Império, o Brasil era um estado unitário e o regime federalista difere deste pelo fato de a estrutura do governo ser descentralizada no que se refere à autonomia dos entes federativos (BIDERMAN; ARVATE, 2004).

A incidência de impostos sobre a importação e exportação de bens diversos está intimamente relacionada à legislação vigente no Sistema Tributário Brasileiro (STB), no qual a disputa por receita entre os entes da federação é elevada e a complexidade da legislação aduaneira possui um alto grau de complexidade.

O Estado possui um papel regulador fundamental na economia, no que se refere à definição das dinâmicas relativas à gestão de impostos, taxas e contribuições em relação aos contribuintes, sejam pessoas físicas ou jurídicas, no que se refere à incidência, à natureza e ao percentual a ser recolhido, bem como na gestão das despesas públicas que mantêm às atividades estatais.

O Governo Federal tem a responsabilidade de estabelecer políticas econômicas que visem o crescimento da economia por meio da oferta de um ambiente econômico propício ao investimento da iniciativa privada, pois a geração de empregos é um fator importante para a sustentação da estrutura do setor público e para que a balança comercial seja favorável no sentido de gerar valores suficientes de superávit comercial.

Desta forma, quando os mercados falham ou não são eficientes, o Estado cumpre função importante, por meio de seu papel intervencionista, com a finalidade de reduzir a carga tributária de setores essenciais, de produtos necessários à segurança alimentar, de atividades geradoras de emprego e renda, sobre setores os quais tem por objetivo promover maior competitividade e como mecanismo de proteção à concorrência internacional, ou, ainda, de gerar aumento na carga tributária sobre setores não relevantes ou essenciais e em que o país já possui competitividade.

Estas práticas do Estado se processam por meio da realização de investimentos públicos (despesas) em setores estratégicos em períodos de recessão econômica, intervenções em mercados concentrados e com exercício de poder econômico a partir da promoção da livre concorrência, promoção de desenvolvimento regional e de cadeias produtivas potencialmente competitivas, entre outras ações complementares ao mercado e que corrijam as distorções

decorrentes das falhas deste.

De acordo com Biderman e Arvate (2004), no que se refere à distribuição dos recursos pelos entes federativos, a autonomia se apresenta como um aliado presente na sociedade, aumentando a participação política do corpo social, e destacam que:

A alocação eficiente de recursos seria obtida pela descentralização da produção dos bens e serviços públicos nos diferentes níveis de governo. A existência de várias esferas de governo propicia uma maior participação política na sociedade, através da escolha dos seus representantes nos poderes Legislativo e Executivo locais [...]. (BIDERMAN; ARVATE, 2004, p. 291).

Cassone (1997) afirma que o Sistema Tributário Brasileiro é rígido quanto aos impostos, porque a Constituição Federal relaciona um a um todos os impostos que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios podem, no que concerne às suas competências, instituir e exigir dos respectivos contribuintes.

Silva (2007, p. 80) afirma que “O sistema tributário brasileiro, mesmo tratando-se de um sistema que enfrenta sérios problemas, é considerado eficiente no sentido de gerar um nível de receita elevado”. Em relação à elevada carga tributária, o autor ainda afirma que:

O primeiro problema enfrentado pelo sistema tributário brasileiro é exatamente a carga tributária agregada, que representa um ônus importante para um país de nível de renda médio como o Brasil, que possui uma carga tributária variável entre 30 e 35% do PIB (SILVA, 2007, p. 80).

Gassen, D’Araújo e Paulino (2013) afirmam que a principal fonte de receitas do Estado brasileiro se refere à tributação sobre o consumo repassada ao consumidor final por meio de mecanismos que repercutem no ônus fiscal no preço final de bens e serviços, e representa mais da metade da arrecadação tributária da cadeia produtiva.

Há também seletividade na tributação sobre a renda e, de acordo com EAF (2016), “a seletividade tributária é uma técnica de graduação da incidência dos impostos indiretos, de modo que o gravame seja tanto menor quanto mais essencial for o consumo de determinado bem ou serviço”.

Os mais pobres tendem a destinar maior parcela de sua renda no consumo de mercadorias e de serviços essenciais, e a seletividade tributária tende a protegê-los dos efeitos da repercussão tributária, no qual o ônus dos tributos indiretos recai sobre os consumidores das mercadorias e os serviços, e não sobre os contribuintes dos impostos (BALEEIRO, 2010).

Silva (2011) conceitua, diferencia e classifica a capacidade contributiva, de acordo

com seu objetivo em relação aos contribuintes de impostos nos seguintes tipos: a personalização, a proporcionalidade, a progressividade e a seletividade, da seguinte forma:

A personalização do tributo traduz-se na adequação do gravame fiscal às condições pessoais de cada contribuinte. Já a proporcionalidade se dá quando a tributação é diretamente proporcional à riqueza evidenciada em cada situação impositiva. Não se trata, porém, de mera relação matemática. Exige-se que se afira justiça da incidência em cada situação isoladamente considerada, e não apenas a justiça entre uma e outra das duas situações. Assim, enquanto a proporcionalidade implica que riquezas maiores gerem tributos proporcionalmente maiores, a progressividade faz com que a alíquota para as fatias mais altas de riquezas também sejam maiores. **Por sua vez, a seletividade impõe que a tributação seja realizada em função da essencialidade dos bens. Desse modo, as alíquotas devem ser fixadas em razão inversa à essencialidade dos bens** (SILVA, 2011, p. 27-28, grifo nosso).

Silva et al (2019) afirmam que os produtos de primeira necessidade devem possuir incidência tributária com alíquotas mais baixas, enquanto os produtos considerados supérfluos devem receber tributação mais elevada, de acordo com o previsto no inciso I do § 3 do artigo nº 153 da CF/1988, e tal variação ocorre, portanto, em função da essencialidade do produto.

Apesar de obter um receita elevada, há distorções no sistema que faz com que a carga de tributos seja mais elevada para determinado público e em menor nível para outros grupos, sendo relativizado os princípios da progressividade e da regressividade, bem como da capacidade contributiva do contribuinte e de como alguns tributos, por sua característica, abrem a possibilidade para o não recolhimento do tributo por parte do contribuinte (sonegação), onerando ainda mais os bons pagadores e aumentando as distorções do sistema, resultando na necessidade de implementação de reformas no sistema.

Pires (2015, p. 14) afirma que: “Em um sistema tributário, quanto maior a sua complexidade, maior será a dificuldade de regulamentação, controle e detecção da evasão, sonegação ou elisão fiscal pelo governo.”

De acordo com Palma (2016), a sonegação fiscal consiste na evasão tributária fraudulenta, que se apresenta como um problema de grande profundidade, perenidade e envergadura, e gera mais impacto nas contas públicas do que a circunstancial retração na atividade econômica. Pires (2015) destaca que:

Na economia formal a evasão, sonegação ou elisão fiscal ocorrem a partir da omissão ou alteração em documentos fiscais que comprovam as operações e prestações de serviços assim como a falsa declaração ou omissão da declaração de

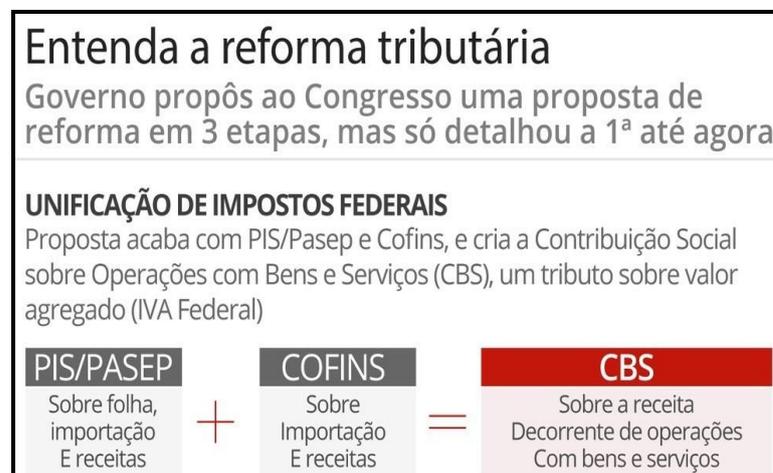
renda; dentro da economia informal ocorre a partir da falta de inscrição das empresas e do cadastro de contribuintes. (PIRES, 2015, p. 14).

A reforma tributária está relacionada de forma direta com o Direito Financeiro e, muito embora haja a necessidade de se corrigir distorções na relação Estado-contribuinte, sobretudo quando se trata da capacidade contributiva do cidadão, alguns autores divergem quanto à prioridade. Campos (2018), por exemplo, destaca como prioridade a repartição proporcional das receitas e responsabilidades entre os entes da federação, afirmando que:

O fundamental é que pensemos a reforma tributária a partir da nossa estrutura de Estado federal. E há, aqui, alguns equívocos. O primeiro, em nossa opinião, é o de que geralmente se pensa na reforma tributária mirando a relação Estado-contribuinte, ou seja, nas questões ligadas à competência e às limitações ao poder de tributar, quando se deveria tratar primordialmente de outra questão: a repartição proporcional de receitas e responsabilidades dos Estados e Municípios. Ou seja, a reforma tributária, vista pela lente do Direito Financeiro, poderá contribuir, em muito para uma mudança que promova simplificação e segurança jurídica. A discussão deve começar, portanto, pelo Direito Financeiro e depois chegar ao Direito Tributário. Deveria começar com a definição clara das responsabilidades, das obrigações e dos deveres de cada um dos entes federados. (CAMPOS, 2018, p. 64).

É possível observar que os processos relacionados à reforma tributária necessitam de participação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, além de estudos junto aos setores da população envolvidos na reforma que se deseja operacionalizar. A Figura 4 apresenta a proposta relacionada à unificação dos Impostos Federais, que integra a proposta de reforma tributária do CTB.

Figura 4 – Unificação de Impostos Federais



Fonte: HEAD TOPICS (2022, p. 1)¹⁴.

É importante salientar que passada a última reforma tributária no Brasil, consolidada pela Constituição Federal de 1988, o país, por meio de seus representantes eleitos, ainda não corrigiu as distorções do Sistema Tributário Brasileiro, de forma que, ao longo desses quase trinta e dois anos, apenas pequenos ajustes foram realizados, e visa mais ao equilíbrio fiscal dos entes da federação do que, propriamente, corrigir as impropriedades do sistema verificados ao longo dessas mais de três décadas.

O Governo Federal entende a necessidade de uma reforma tributária, assim como os órgãos que têm função de aplicação de leis de natureza tributária, como a Receita Federal e o Banco Central do Brasil, e sobre isto, Medeiros (2019) afirma que:

O Governo Federal por meio de seu secretário da Receita Federal do Brasil, Marcos Cintra, já declarou que também enviará um projeto de reforma tributária ao Congresso. Esse projeto, no entanto, buscará em um primeiro momento, unificar apenas os tributos federais, com o intuito de agilizar a aprovação, uma vez que não haveria a sensível discussão sobre os impostos dos estados e municípios. (MEDEIROS, 2019, p. 60-61).

Após aprovada, a proposta de reforma deverá ser enviada em cento e oitenta dias pelo Presidente da República ao Congresso Nacional sob a forma de projeto de lei relativo à lei complementar à qual se refere o artigo 152-A da Constituição Federal de 1988, em obediência ao previsto no artigo 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) (MEDEIROS, 2019).

As tentativas de ajuste fiscal se basearam no aumento das receitas auferidas por meio descontribuições sociais, desde o início do Plano Real, e pelo fato de serem receitas vinculadas, elevaram os gastos com seguridade social e, ainda, contribuíram para assegurar o superávit primário da economia brasileira, mas com o aumento da carga tributária bruta da economia, e o conseqüente retardo do crescimento da economia (OLIVEIRA, 2016).

A competência da União, dos Estados e dos Municípios em tributar o IPI, o ICMS e o ISS, respectivamente, baseia-se na tributação baseada tipicamente sobre o consumo (GASSEN; D'ARAÚJO; PAULINO, 2013). Os autores citam ainda que existem outros tributos e outras espécies tributárias que incidem sobre o consumo, tais como o IOF (Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários),

¹⁴ HEAD TOPICS. **Entenda a proposta de reforma tributária entregue pelo governo ao Congresso.** Disponível em: <<https://headtopics.com/br/entenda-a-proposta-de-reforma-tribut-ria-entregue-pelo-governo-ao-congresso-15039450>>. Acesso em: 3 nov. 2022.

o PIS e a COFINS, por repercutirem ao consumidor final o ônus suportado e poderem, desta forma, serem classificados na categoria de tributos que incidem sobre o consumo.

As taxas, os impostos, as contribuições sociais e as contribuições de melhoria previstas no Sistema Tributário Brasileiro se apresentam em grande quantidade e variedade, uma estrutura complexa se comparada a outros países da Europa e da América do Norte, nos quais a adoção de um imposto único se apresenta mais eficiente do ponto de vista arrecadatório e fiscalizatório e, ao mesmo tempo, menos burocrático para os contribuintes e mais justo do ponto de vista distributivo, seja para as pessoas físicas ou jurídicas.

Biderman e Arvate (2004) destacam que Sistema Tributário Brasileiro foi reformado na década de 1960 e na década de 1980, enquanto a reforma de 2003 se apresentou como medidas de ajuste fiscal, pois a Proposta de Emenda Constitucional, aprovada na Câmara dos Deputados foi alterada no Senado e, posteriormente, retornou à Câmara dos Deputados para a aprovação de alguns dispositivos, e não se apresenta de forma efetiva como uma reforma tributária. O Quadro 2 apresenta as principais mudanças no Sistema Tributário Brasileiro, nas reformas de 1961, 1965 e 1988 (com vigência em 1989, com a promulgação da CF/88).

Quadro 2 – Sistema Tributário Brasileiro

Constituição de 1946 e Emenda Constitucional nº 5 da 1961	Emenda Constitucional nº 18 da 1965 (vigência a partir de janeiro de 1967)	Constituição de 1988 (vigência a partir de março de 1989)
1. Federais	1. Federais	1. Federais
1.1 Imposto de Importação 1.2 Imposto de Consumo 1.3 Impostos Únicos 1.4 Imposto de Renda 1.5 Imposto Sobre Transferência de Fundos para o Exterior 1.6 Imposto Sobre Negócios de Sua Economia 1.7 Impostos Extraordinários 1.8 Impostos Especiais	1.1 Imposto de Importação 1.2 Imposto sobre Produtos Industrializados 1.3 Impostos Únicos 1.4 Imposto de Renda 1.5 Impostos Extraordinários 1.6 Imposto sobre Exportação 1.7 Imposto sobre Transporte e Comunicação 1.8 Imposto sobre Operações Financeiras 1.9 Imposto Territorial Rural	1.1 Imposto de Importação 1.2 Imposto sobre Produtos Industrializados 1.3 Imposto de Renda 1.4 Impostos Extraordinários 1.5 Imposto sobre Exportação 1.6 Imposto sobre Transporte e Comunicação 1.7 Imposto Territorial Rural 1.8 Imposto sobre Patrimônio
2. Estaduais	2. Estaduais	2. Estaduais
2.1 Imposto sobre Vendas e Consignações 2.2 Imposto sobre Transmissão Causa-Mortis 2.3 Imposto sobre Exportação 2.4 Imposto sobre Atos Regulados por Lei Estadual 2.5 Impostos Especiais	2.1 Imposto sobre Circulação de Mercadorias 2.2 Imposto de Transmissão de Bens Intervivos e Causa-Mortis	2.1 Imposto sobre Circulação de Mercadorias 2.2 Imposto de Transmissão de Bens Intervivos e Causa-Mortis 2.3 Imposto de Transmissão Causa-Mortis e Doação 2.4 Imposto sobre Propriedades de Veículos Automotores 2.5 Adicional de Imposto de Renda sobre Rendas de Capital
3. Municipais	3. Municipais	3. Municipais
3.1 Imposto Territorial Rural 3.2 Imposto de Transmissão de Intervivos 3.3 Imposto Predial e Territorial Urbano 3.4 Imposto de Indústria e Profissões 3.5 Imposto de Licença 3.6 Imposto sobre Diversões	3.1 Imposto Predial e Territorial Urbano 3.2 Imposto sobre Serviços	3.1 Imposto de Transmissão Intervivos 3.2 Imposto Predial e Territorial Urbano 3.3 Imposto sobre Serviços

Públicas		
3.7 Imposto sobre Atos de Sua Economia		

Fonte: Biderman; Arvate (2004, p. 298-299).

Em relação aos impostos, por exemplo, existem aqueles que são de competência da União, tais como o Imposto de Importação (II), o Imposto de Renda (IR), o Imposto de Produtos Industrializados (IPI), entre outros; e aqueles de competência dos Estados e Municípios, tais como o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), de competência dos Estados e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), de competência dos Municípios.

Moreira (2009) afirma que a cumulatividade de tributos pode se apresentar de três formas: bitributação, na qual recaem tributos idênticos sobre o mesmo fato gerador; superposição contributiva, na qual o tributo se torna maior que o previsto em lei, pelo fato de inclusão de exações de outros tributos na base de cálculo; e da cumulação de tributos nas etapas da cadeia produtiva, em produção e em comercialização de bens e de serviços.

O Quadro 3 apresenta os tipos de cumulatividade tributária. A cumulatividade dos impostos sobre o mesmo produto em uma cadeia produtiva acaba onerando o preço final do produto ou serviço ao consumidor, o que se apresenta como um problema de natureza de difícil solução, sendo a reforma tributária um fator importante nesse processo.

Quadro 3 – Tipos de cumulatividade tributária

Acúmulo Exógeno de Tributos	Dupla imposição sobre o mesmo fato	Bitributação
		Bis in idem
	Cobranças sucessivas da mesma exação ao longo de um processo de produção/circulação de bem ou prestação de serviço.	
Acúmulo Endógeno de Tributos	Inclusão do mesmo ou de outros gravames na base de cálculo do próprio tributo.	

Fonte: Moreira (2009, p. 5).

A PEC nº 45/2019 (BRASIL, 2019) previa que a incidência de impostos sobre bens e serviços é um ponto importante para a gerência dos estados, Distrito Federal e municípios, e a proposta para a alteração do artigo 152 da Constituição Federal de 1988 apresenta uma mudança bem definida para a inclusão do artigo 152-A sob a forma de Lei complementar que institui o imposto sobre bens e serviços, o qual será uniforme em todo o território nacional,

sendo que caberão à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios exercerem suas competências exclusivamente por meio da alteração de suas alíquotas, e que tal imposto incidirá sobre bens e serviços, sobre bens intangíveis, sobre a cessão e o licenciamento de direitos, sobre a locação de bens, sobre as importações de bens, tangíveis e intangíveis, serviços e direitos nas esferas federal, estadual e municipal.

4 RESULTADOS

No Brasil, é comum as mercadorias ficarem barradas por longos períodos, além de receberem taxas portuárias e impostos muito elevados. Isso acaba encarecendo os produtos e se tornando um obstáculo às importações.

Os processos de importação de mercadorias são bastante burocráticos em nosso país. Com diversas documentações e tributos a se pagar, realizar essas operações de comércio exterior torna o processo mais complexo. O debate sobre a questão tributária no Brasil é antigo pois a forma como este tema tem entrada na pauta de discussões é complexa por diversos motivos, a exemplo da guerra fiscal entre os Estados brasileiros e da seletividade na tributação.

O monitoramento, as discussões, e avaliações dos impactos da carga tributária demanda Reformas na estrutura de todos os tributos para o comércio exterior. A defesa da manutenção da isonomia tributária das importações, a eliminação da cumulatividade, a melhoria na compensação de créditos tributários federais e estaduais, e a manutenção dos regimes aduaneiros especiais *Drawback*, Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado (RECOF) e Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (RECOF-SPED) e REINTEGRA no período de transição, aparecem constantemente com destaques nos projetos desenvolvidos por grupos de Deputados Federais.

Os resultados desta pesquisa foram inferidos a partir dos dados qualitativos e quantitativos coletados e analisados nos capítulos da revisão de literatura e do aprofundamento da pesquisa, o que se procurou alcançar por meio de uma análise comparativa entre o conteúdo da produção científica levantada e selecionada e o discurso hegemônico obtido a partir das entrevistas das equipes econômicas dos governos, concedidas aos principais veículos de comunicação, e nas matérias veiculadas a partir das falas dessas equipes nesses meios de comunicação, sobretudo em meio eletrônico, no período de 2011 a 2021, nos mandatos dos Presidentes da República Dilma Rousseff (Ministros da Fazenda Guido Mantega, Joaquim Levy e Nelson Barbosa), Michel Temer (Ministros da Fazenda Henrique Meirelles e Eduardo Guardia) e Jair Bolsonaro (Ministro da Economia Paulo Guedes).

De forma paralela, foram apresentadas as conceituações sobre comércio interno e externo, as estruturas de mercado, as sistemáticas relacionadas à importação de bens de consumo e ao desembaraço aduaneiro e as principais crises econômicas e/ou políticas

ocorridas no período de 1990 a 2021, tanto no Brasil quanto no exterior, com ênfase àquelas ocorridas no período de 2011 a 2021.

Em relação às análises quantitativas deste trabalho de pesquisa, os quantitativos das exportações e das importações brasileiras no período de 2011 a 2021 foram apresentadas, de forma a entender a composição relacionada aos percentuais gerados pela agropecuária, pela indústria extrativa e pela indústria de transformação; e em relação à Classificação por Grandes Categorias Econômicas, que se referem aos bens de capital, aos bens intermediários, aos bens de consumo e aos combustíveis e lubrificantes, além de procurar demonstrar os períodos nos quais houveram crescimento ou decréscimo das atividades econômicas se comparados àqueles em que houveram crises socioeconômicas no Brasil e no Mundo.

A revisão bibliográfica sobre esses temas se destinou a responder ao seguinte problema de pesquisa: As questões tributárias advindas do Código Tributário Brasileiro e as políticas econômicas emanadas pelo Ministério da Economia influenciaram de forma negativa as atividades de comércio exterior realizadas pelo Governo Federal no período dos anos de 2011 a 2021, em especial, no que se refere às operações relacionadas às importações de bens intermediários, de bens de capital e de consumo e de combustíveis e lubrificantes?

As políticas econômicas adotadas pelos países em situações de crise ou fora delas devem atender ao mercado interno e ao mercado externo de forma equilibrada. Desta forma, faz-se importante lembrar que as agências reguladoras e as equipes econômicas do Governo Federal trabalhem de forma conjunta, de forma a apresentar as melhores soluções para o atendimento das exportações e das importações de bens e de commodities necessários para o provimento das necessidades do Brasil e de seus parceiros comerciais.

De forma a relembrar o que foi exposto durante o desenvolvimento deste trabalho de pesquisa, o Art. 153 da CF/88 prevê que o Imposto de Importação, também conhecido como tarifa aduaneira, entre outras denominações, é de competência da União. Neste tributo, é predominante à função extra fiscal, e ele se apresenta como importante instrumento de proteção da indústria nacional.

Além disso, seu fato gerador ocorre com a entrada de produtos estrangeiros no território nacional, e o contribuinte do Imposto de Importação, de acordo com o inciso I do Art. 22 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172/66) é o importador ou quem a ele a referida lei equiparar.

O fato de o Imposto de Produtos Industrializados não incidir sobre a importação de veículos automotores por pessoas físicas desrespeita outros valores constitucionais, a saber: o

equilíbrio concorrencial (Art. 146-A), a proteção ao parque tecnológico nacional (Art. 219), a proteção aos empregos nacionais (Inciso VIII do Art. 170 em conjunto com o § 3º do inciso III do Art.153, a situação equivalente entre consumidor que adquire de produtor estrangeiro ou nacional (Inciso II do Art. 150 e inciso I do Art. 151), a capacidade contributiva (§ 1º do Art. 145), a tributação como regra (§ 6º do Art. 150 e § 6º do Art. 165) e a seletividade mais intensa sobre a tributação sobre produtos menos essenciais (§ 3º do inciso I do Art. 153).

Em resposta ao problema de pesquisa proposto, a análise da bibliografia disponível escolhida para este trabalho de pesquisa indicou que as empresas exportadoras devem se alinhar estrategicamente aos órgãos responsáveis pelas políticas de comércio exterior brasileiras, de forma a encontrarem as soluções menos danosas em tempos de crise e de realizarem as operações de comércio com os parceiros comerciais em tempo oportuno, no qual os impostos de importação dos países parceiros comerciais não inflijam prejuízos nessas operações comerciais.

No que se refere aos dados qualitativos apresentados nas Tabelas 1, 2, 3, 4 e 5, analisados no período dos anos de 2011 a 2021. pôde-se inferir que o Brasil evoluiu em relação às exportações nas atividades agropecuárias e de indústria extrativa. Em relação às atividades de comércio exterior relacionadas à importação, o agronegócio se manteve com valores quase constantes, com média de US\$ 4718,7 milhões, o que demonstra a alta independência do mercado interno brasileiro, face à grande produção dos setores da indústria pecuária e de agricultura.

Ainda, no que se refere ao período dos anos de 2015 a 2016, houve um decréscimo considerável nas atividades de comércio exterior, tanto nas exportações quanto nas importações, em comparação aos anos anteriores a estes (2014 em relação a 2015 e 2015 em relação a 2016), o que gerou retração na economia e conseqüente diminuição do PIB. Ainda, nos anos de 2012 a 2014, no primeiro governo de Dilma Rousseff, houve decréscimo das atividades de exportação da indústria extrativista e da indústria de transformação, da mesma forma que no Governo de Jair Bolsonaro, no primeiro ano da pandemia de Coronavírus.

Esta pesquisa pode contribuir para que haja um entendimento relacionado às conceituações sobre comércio interno e externo, sobre as peculiaridades do desembaraço aduaneiro, sobre a legislação do Sistema Tributário Brasileiro, além dos efeitos que as crises econômicas geram nas economias e nas transações comerciais de países parceiros.

Uma abordagem pormenorizada das legislações e das sistemáticas de exportação e de importação de produtos industrializados e de commodities realizadas pelo Governo Federal e uma análise quantitativa pós pandemia de Coronavírus em relação a estas atividades de

comércio exterior elencadas pode se apresentar como uma possível sugestão para trabalhos futuros.

5 CONCLUSÃO

A reforma no Sistema Tributário Brasileiro é um ponto importante para o desenvolvimento econômico do Brasil, pelo fato de impactar de forma direta nos investimentos de capital externo e de capital interno e, por consequência, na geração de empregos e no consequente desemprego da população.

O critério para a incidência do Imposto de Produtos Industrializados previsto na Constituição Federal é a realização de operações com produtos industrializados, ao passo que no Código Tributário Nacional, o critério para a incidência inclui tão somente a importação. Desta forma, ao contrário do ICMS, não se exige que o evento recaia sobre mercadoria ou que o sujeito passivo seja comerciante para caracterizar a hipótese de incidência do IPI.

De outra forma, percebe-se que a pessoa física não será tributada quando da eventual revenda do produto importado, e não há porque presumir que devesse se apropriar créditos relacionados a tal operação de venda.

Sendo assim, a Constituição Federal de 1998 não dispõe sobre o fato gerador do IPI, mas, no inciso III de seu Art. 146, delegou-se tal função ao Código Tributário Nacional, que estabelece três fatos geradores para o tributo em questão, dentre eles o desembaraço aduaneiro do produto industrializado de origem estrangeira.

As importações de produtos industrializados realizadas por pessoa física ou por pessoa jurídica com a finalidade de utilização ou de consumo, no caso de bens duráveis (veículos automotores, por exemplo, têm-se apresentado como tema digno de discussões na doutrina e na jurisprudência, das quais originam argumentos divergentes com relativa frequência.

As questões divergentes sobre o debate em relação ao referido tema são diversas, e pode-se citar os seguintes: 1. A existência de ofensa à técnica ou ao princípio da não-cumulatividade; 2. A relevância jurídica da destinação do bem importado; 3. A possibilidade de sujeição passiva no IPI por pessoa física; 4. A necessidade de desempenho de atividade empresarial-industrial; a existência de violação ao princípio da isonomia; e 5. A observância ao princípio da livre-concorrência.

As ações das equipes econômicas dos governos e de suas agências reguladoras é essencial para que haja um equilíbrio satisfatório nas balanças comerciais dos países e para que não haja a interrupção do fornecimento de bens, de *commodities* ou até mesmo de serviços que sejam essenciais para países que os importem.

Pode-se concluir que são muitas as questões e variáveis, quando se abordam os temas

relacionados às contribuições e aos impostos no Brasil, cujo sistema tributário é um dos mais complexos do mundo. Falta segurança jurídica, sobra apetite do fisco pelas cobranças, o que causa um direcionamento a questionamentos tributários à tona com frequência. Os estudos defendem a simplificação e redução da carga tributária na importação de serviços, com a extinção do IOF-Câmbio e da Cide-Remessas e o estabelecimento de novos critérios de dedutibilidade das despesas incorridas na importação de serviços que resultam em transferência de tecnologia. Ainda há uma defender incontestemente da criação de regime para desonerar as importações e aquisições de serviços pelas cadeias exportadoras de bens industriais.

BIBLIOGRAFIA

- A TARDE. **Mantega: reforma tributária será a prioridade em 2007**. Salvador, 17 set. 2006. Disponível em: <<https://www.atarde.uol.com.br/economia/noticias/1344426-mantega:-reforma-tributaria-sera-prioridade-em-2007>>. Acesso em: 25 out. 2022.
- ALBUQUERQUE, Jair Cabral de. **Regra-matriz de incidência do IPI na importação**. 35 p. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Direito Tributário). Instituto Brasileiro de Estudos Tributários. IBET: Brasília, 2018.
- Arquivei. **Carga tributária na importação – Principais aspectos**. Disponível em: <<https://arquivei.com.br/blog/carga-tributaria-importacao/>>. Acesso em: 3 nov. 2022.
- BAHIA. O portal oficial do Estado da Bahia. **Wagner defende compensações para a Bahia na Reforma Tributária**. Salvador, 14 mai. 2008. Disponível em: <<http://www.bahia.ba.gov.br/2008/05/noticias/governo/wagner-defende-compensacoes-para-a-bahia-na-reforma-tributaria/>>. Acesso em: 3 nov. 2022.
- BALEEIRO, Aliomar. **Uma introdução à ciência das finanças**. 17. ed. Revista e atualizada por Hugo de Brito Machado Segundo. Rio de Janeiro: Forense, 2010.
- BASTOS, Maria Clotilde Pires; FERREIRA, Daniela Vitor. **Metodologia científica**. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S. A., 2016. 224 p. ISBN 978-85-8482-437-3.
- BIDERMAN, Ciro; ARVATE, Paulo Roberto (organizadores). **Economia do setor público no Brasil**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.
- BOMFIM, Gilson Pacheco. Não cumulatividade e o regime de crédito no IPI e ICMS. 2016. **Revista Jurídica do Centro de Estudos Judiciários**. Brasília: CEJ, ano. 20, n. 68, p. 78-88, jan./abr. 2016.
- BRASIL. **Administração das atividades aduaneiras, e a fiscalização, o controle e a tributação das operações de comércio exterior**. Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009. Brasília, DF: Senado Federal, 2009. 222 p.
- BRASIL. **Código Tributário Nacional (CTN)**. 2. ed. Subsecretaria de Edições Técnicas. Brasília: Senado Federal, 2012a. 188 p.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 35. ed. Brasília, DF: Senado Federal, 2012b. 454 p.
- BRASIL. Governo do Brasil (Economia). **Governo Federal entrega primeira parte da reforma tributária ao Congresso Nacional**. Site Oficial do Governo Federal, 21/07/2020. Disponível em: <<https://www.gov.br/pt-br/noticias/financas-impostos-e-gestao-publica/2020/07/governo-federal->

entrega-primeira-parte-da-reforma-tributaria-ao-congresso-nacional>. Acesso em: 31 out. 2022.

BRASIL. Governo Federal. Monitor do Comércio Exterior Brasileiro. **Metodologia de cálculo dos índices de Comércio Exterior**. 2022. Disponível em: <http://www.funcex.org.br/material/redemercosul_base/metodologia/met_bra/FUNCEX%20%20indices%20comercio%20exterior.pdf>. Acesso em: 2 nov. 2022.

BRASIL. Ministério da Fazenda. **Ministros de Estado da Fazenda – República**. 2018. Disponível em: <<http://www.fazenda.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/galeria-de-ministros/pasta-republica/republica>>. Acesso em: 13 out. 2022.

BRASIL. Secretaria de Comércio Exterior (SECEX). **Anuário do Comércio Exterior Brasileiro (2021)**. Brasília: SECEX, 2021. 83 p.

BRASIL. Secretaria de Comércio Exterior (SECEX). **Resultados do Comércio Exterior Brasileiro - Dados Consolidados**. 3 nov. 2022. Brasília: SECEX, 2022. Disponível em: <https://balanca.economia.gov.br/balanca/publicacoes_dados_consolidados/pg.html>. Acesso em: 6 nov. 2022.

BRASIL. Secretaria Especial da Fazenda. “**Reforma do PIS/Cofins deve ser neutra, com fim da cumulatividade**”, diz Levy. **Secretaria Especial da Fazenda**. 18/08/2015 (2015a). Disponível em: <<https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2015/agosto/201creforma-do-pis-cofins-deve-ser-neutra-com-fim-da-cumulatividade201d-diz-levy>>. Acesso em: 31 out. 2022.

BRASIL. **Transcrição da entrevista coletiva do Ministro Nelson Barbosa. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Brasília**. 19 dez 2015. 2015b. Disponível em: <<http://www.planejamento.gov.br/noticias/transcricao-da-entrevista-coletiva-do-ministro-nelson-barbosa>>. Acesso em: 5 nov.2022.

CAETANO, Valdeci José; VIDIGAL, Hevelliny de Fátima Ferreira. Tributos na importação: análise em uma empresa importadora de veículos no Brasil. 2015. **Qualia: a ciência em movimento**. Goiânia: UNIFAN, v. 1, n. 1, p. 16-39, jul./dez. 2015.

CÂMARA. Câmara dos Deputados. Brasil. **Contribuição Social sobre Operações com Bens e Serviços – CBS (Alteração da legislação tributária federal - PL 3877/2020)**. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2258196>>. Acesso em: 31 out. 2022.

CAMPOS, Carlos Alexandre de Azevedo. **RE 572.672/SC: federalismo fiscal e a importância da interpretação estrutural**. 2018. Disponível em:<<https://www.academia.edu/37729650/>>. Acesso em: 29 out. 2022.

CAMPOS, Hélio Sílvio Ourém; SILVA FILHO, Márcio Clemente Lima de Barros e. A incidência do IPI na importação de veículo automotor por pessoa física para uso próprio. 2015. **Revista Jurídica do**

Centro de Estudos Judiciários. Brasília: CEJ, ano. 19, n. 65, p. 97-109, jan./abr. 2015.

CASSONE, Vittorio. **Direito tributário.** 6. ed. – São Paulo: Atlas. 1997.

CNI. Confederação Nacional da Indústria. **Tributação sobre exportação de serviços:** impactos e recomendações de políticas. Brasília: CNI, 2015. 36 p.

CONGRESSO EM FOCO. **“Rico capitaliza recursos, podre consome tudo”, diz Guedes.** Redator: Wilson Dias. Brasília, 3 nov. 2019. Disponível em: <<https://congressoemfoco.uol.com.br/economia/paulo-guedes-critica-servidor-publico-e-detalha-pacote-pos-reforma-da-previdencia/>>. Acesso em: 3 nov. 2022.

CONGRESSO EM FOCO. **Bolsonaro e Guedes discutem nova proposta de reforma tributária.** Brasília, 10 ago. 2020. Disponível em: <<https://congressoemfoco.uol.com.br/economia/bolsonaro-e-guedes-discutem-nova-proposta-de-reforma-tributaria/>>. Acesso em: 25 out. 2022.

CORADI, Carlos Alberto Tomé; FRANCO, Sergio Luiz de Oliveira. **Um diagnóstico da questão da importação efetuada por pessoa física e seus reflexos na Receita Estadual do Paraná.** 174 p. Monografia (Especialização em Auditoria Integral). Departamento de Contabilidade, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas. Universidade Federal do Paraná. UFPR: Curitiba, 2003.

CORREIO BRASILIENSE. **Congresso critica proposta de reforma tributária de Paulo Guedes.** Brasília, 6 ago. 2020. Disponível em: <https://www.correiobrasiliense.com.br/app/noticia/politica/2020/08/06/interna_politica,878839/congresso-critica-proposta-de-reforma-tributaria-de-paulo-guedes.shtml>. Acesso em: 25 out. 2022.

CORREIO BRASILIENSE. **Governo centra o foco no projeto de reforma tributária.** Brasília, 22 fev. 2018. Disponível em: <https://www.correiobrasiliense.com.br/app/noticia/economia/2018/02/22/internas_economia,661482/governo-centra-o-foco-no-projeto-de-reforma-tributaria.shtml>. Acesso em: 25 out. 2022.

CORREIO BRAZILIENSE. **Entre Lula e Bolsonaro, acredito que Lula seja melhor", diz FHC ao Correio.** Redatora: Ana Dubex. Brasília, ago. 2021. Disponível em: <<https://www.correiobrasiliense.com.br/politica/2021/08/4945265-entre-lula-e-bolsonaro-acredito-que-lula-seja-melhor-diz-fhc-ao-correio.html>>. Acesso em: 10 set. 2022.

DALMORO, Marlon. Fatores inerentes ao processo de internacionalização influenciadores da orientação para mercado externo e performance exportadora. **Revista Sinergia,** Rio Grande, n. 11, p. 41-52, 2007.

DWECK, Esther; ROSSI, Pedro; OLIVEIRA, Ana Luíza matos de (Org.). **Economia pós pandemia:** desmontando os mitos da austeridade fiscal e reconstruindo um novo paradigma econômico. São Paulo: Autonomia Literária, 2020. 321 p.

EAF. Escola de Administração Fazendária. In: **Caderno de finanças públicas**. n. 16, dez. 2016.

Economia de Serviços. **Qual o impacto da tributação na importação de serviços destinados à produção industrial no Brasil? Parte 2.** Disponível em: <<https://economiadeservicos.com/2016/08/11/qual-o-impacto-da-tributacao-na-importacao-de-servicos-destinados-a-producao-industrial-no-brasil-parte-2/>>. Acesso em: 2 nov. 2022.

ESTADÃO. Economia & Negócios. **Temer quer emplacar reforma tributária em 2018.** São Paulo, 13 dez. 2017. Disponível em: <<https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,temer-quer-emplacar-reforma-tributaria-em-2018,70002118099>>. Acesso em: 25 out. 2022.

FERRAREZI, Renata Soares Leal, O ICMS na importação de bens por não contribuintes. **Repertório de Jurisprudência IOB**. São Paulo: IOB, caderno 1, p. 165-171, 1. quinz. 2002.

FGV IBRE. Fundação Getúlio Vargas. Instituto Brasileiro de Economia. Piora da pandemia e os seus impactos na economia. **Boletim Macro**, Rio de Janeiro: FGV IBRE, n. 117, 34 p., mar. 2021. Disponível em: <<https://portalibre.fgv.br/sites/default/files/2021-03/2021-03-boletim-macro.pdf>>. Acesso em: 30 out. 2022.

FILHO, Sergio Buarque de Hollanda. Nota: o estabelecimento de um regime automotivo diante da criação da OMC. 2003. Universidade de São Paulo. **Revista Estudos Econômicos**. São Paulo: USP, v. 33, n. 4, p. 771-792, out./dez. 2003.

FOLHA. **Dilma volta a prometer novas medidas para ajudar investimento privado.** São Paulo, 29 mar. 2012. Disponível em: <<https://m.folha.uol.com.br/poder/2012/03/1068891-dilma-volta-a-prometer-novas-medidas-para-ajudar-investimento-privado.shtml>>. Acesso em: 5 nov. 2022.

FURG. Universidade Federal do Rio Grande. **Órgãos intervenientes do COMEX.** Disponível em: <<https://comercioexterior.furg.br/blog-comex/132-05-02-2021.htm>>. Acesso em: 1 nov. 2022.

G1. Bom dia Brasil. **Levy diz que governo vai cortar mais gastos e pode aumentar impostos.** Brasília, 10 set. 2015. Disponível em: <<https://g1.globo.com/bom-dia-brasil/noticia/2015/09/levy-diz-que-governo-vai-cortar-mais-gastos-e-pode-aumentar-impostos.html>>. Acesso em: 8 nov. 2022.

G1. Economia. **Mantega: aprovação da resolução 72 para reforma tributária.** Brasília, 25 abr. 2012. Disponível em: <<http://g1.globo.com/economia/noticia/2012/04/mantega-aprovacao-da-resolucao-72-e-1o-passo-para-reforma-tributaria.html>>. Acesso em: 4 nov. 2022.

G1. **Lula promete sistema tributário mais simples.** São Paulo, 14 nov. 2007. Disponível em: <<http://g1.globo.com/Noticias/Politica/0,,MUL181076-5601,00-LULA+PROMETE+SISTEMA+TRIBUTARIO+MAIS+SIMPLES.html>>. Acesso em: 5 nov. 2022.

GASSEN, Valcir; D'ARAÚJO, Pedro Júlio Sales; PAULINO, Sandra Regina da Fonseca. Tributação sobre Consumo: o esforço em onerar mais quem ganha menos. **Sequência**, Florianópolis, n. 66, p. 213-234, jul. 2013.

GAZETA DO POVO. Bom dia Brasil. **Novo pacto federativo, choque de energia barata, reforma da Previdência: a pauta positiva de Paulo Guedes**. Brasília, 8 nov. 2022. Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/politica/republica/novo-pacto-federativo-choque-de-energia-barata-reforma-da-previdencia-a-pauta-positiva-de-paulo-guedes-3w4mta4a2h0cv4pwxx55bx3kh/>>. Acesso em: 8 nov. 2022.

GOMES, Carlos Francisco Simões; RIBEIRO, Priscilla Cristina Cabral; DUIM, Fernanda Abizethe de Carvalho; SANSEVERINO, Adriana Manzolillo. As crises econômicas mundiais e as variáveis econômicas no Brasil. **Relatórios de Pesquisa em Engenharia de Produção**, v.16, n. 1, p. 18-36, 2015. ISSN: 1678-2.

HEAD TOPICS. **Entenda a proposta de reforma tributária entregue pelo governo ao Congresso**. Disponível em: <<https://headtopics.com/br/entenda-a-proposta-de-reforma-tributaria-entregue-pelo-governo-ao-congresso-15039450>>. Acesso em: 3 nov. 2022.

Ibsolutions. **Como calcular impostos na importação**. Disponível em: <<https://ibsolutions.com.br/como-calcular-impostos-na-importacao/>>. Acesso em: 3 nov. 2022.

ISTOÉ. **'Sem a previdência, ajuste fiscal não fica completo', diz ministro da Fazenda**. Redator: Wilson Dias. São Paulo, 29 dez. 2018, Edição nº 2607, 13/12. Disponível em: <<https://istoe.com.br/sem-a-previdencia-ajuste-fiscal-nao-fica-completo/>>. Acesso em: 6 nov. 2022.

KOTABE, Massaki; HELSEN, Kristian. **Administração de marketing global**. São Paulo: Atlas, 2000.

LOPES, Rainey Pacheco. O imposto sobre Produtos Industrializados na importação por pessoa física para uso próprio. 2013. **Revista de Finanças Públicas, Tributação e Desenvolvimento**. Rio de Janeiro: RFPTD, v. 2, n. 2, 20 mai. 2014. 15 p.

MEDEIROS, Felipe Martins. **O imposto sobre bens e serviços na proposta de Emenda Constitucional nº 45/2019: impactos no Sistema Tributário Nacional**. 2019. Monografia (Curso de Bacharel em Direito). Universidade do Sul de Santa Catarina. UNISUL: Florianópolis, 2019. 129 p.

MOREIRA, André Mendes. **Não-cumulatividade tributária no Brasil e no mundo:**

- origens, conceito e pressupostos.** Universidade de São Paulo. USP: São Paulo, 2009. 32 p.
- MOURA, Alessandro de. Crise de acumulação, Estado e classes sociais. **Revista Fim do Mundo**, Marília, Universidade Estadual Paulista, n. 3, 31 p., set./dez, 2020.
- O ANTAGONISTA. **Guedes anuncia próximos passos da equipe econômica.** São Paulo, 3 nov. 2019. Disponível em: <<https://www.oantagonista.com/brasil/guedes-anuncia-proximos-passos-da-equipe-economica/>>. Acesso em: 10 nov. 2022.
- OLIVEIRA, Kamila Mesquita de. **Política de desoneração tributária durante o primeiro governo Dilma Rousseff.** 2016. Monografia (Bacharelado em Economia). Universidade Federal do Rio de Janeiro. Instituto de Economia. Rio de Janeiro: UFRJ, 2016. 52 p.
- OLIVEIRA, Luciel Henrique de. **Comércio Exterior: fundamentos e organização.** São João da Boa Vista: Editora Universitária UNIFAE, 2021. 178 p.
- OSLAND, Gregory E.; TAYLOR, Charles R.; ZOU, Shaoming. Selecting international modes of entry and expansion. **Marketing Intelligence & Planning**; v. 19, n. 3, p. 153-161, 2001.
- PALMA, Lucas Matiello. **Sonegação fiscal e a consumação no crime material contra a ordem tributária.** Monografia (Bacharelado em Direito). 2016. Universidade de Brasília. Brasília: UNB, 2016. 64 p.
- PIRES, Joyce Cristina Fonseca. **Estudo sobre a importância do microempreendedor individual (MEI) para a redução da informalidade no Brasil.** 2015. Monografia (Bacharel em Ciência Econômicas). Universidade Federal do Paraná. UFPR: Curitiba, 2015. 51 p.
- ROOT, Franklin R. **Entry Strategies for International Markets.** New York: Lexington Books, 1994.
- SALOMÃO, Marcelo Viana. **ICMS na Importação.** São Paulo: Atlas, 2000. 106 p.
- SANTOS, Júlia Terra Nova dos. **Análise da incidência do IPI sobre produtos importados por pessoas físicas para uso próprio.** 2015. Universidade Federal da Bahia. Revista de Centro de Estudos e Pesquisas Jurídicas. Salvador: UFBA, n. 18, p. 199-243, 12 ago. 2016.
- SEBRAE. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. **Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – Mdic.** Disponível em: <<https://comercioexterior.furg.br/blog-comex/132-05-02-2021.htm>>. Acesso em: 1 nov. 2022.
- SEGRE, Germanet al. (Org). **Manual Prático do Comércio Exterior.** 3.ed. São Paulo: Atlas, 2010.

SILVA, Barbara Aline Felipe; MIRANDA, Marconi Silva; REIS, Anderson de Oliveira; CASTRO, Elizangela Lourdes de. Tributação e renda: um estudo a respeito do modelo regressivo de tributação indireta no Brasil. In: **Revista Ambiente Contábil**. vol. 11, n. 1, jan./jun. 2019.

SILVA, Bernardo José da. **Economia do Setor Público**. 4. ed. Palhoça: Unisul Virtual, 2007. 174 p.

SILVA, Vítor Marques Vieira da. **A distribuição de renda de acordo com a matriz tributária brasileira: tributação sustentável como forma de justiça fiscal**. 2011. Monografia (Curso de Graduação em Direito). Universidade de Brasília. UNB: Brasília, 2011. 73 p.

SINFRERJ. **Temer começará a enviar reforma tributária ao Congresso neste mês**. Rio de Janeiro, 8 mar. 2017. Disponível em: <<http://www.sinfrerj.com.br/comunicacao/destaques-imprensa/temer-comecara-enviar-reforma-tributaria-ao-congresso-neste-mes>>. Acesso em: 25 out. 2022.

TOFTEN, Kjell; OLSEN, Svein Ottar. Export market information use, organizational knowledge, and firm performance. **International Marketing Review**, v. 20, n. 1, p. 95-110, 2003.

TRIBUNA. **Ainda não está definido cronograma para a reforma tributária, diz Meirelles**. 26/10/2017 (2017). Disponível em: <<https://www.tribunapr.com.br/noticias/economia/ainda-nao-esta-definido-cronograma-para-a-reforma-tributaria-diz-meirelles/>>. Acesso em: 02 nov. 2022.

UFPR. Universidade Federal do Paraná. **Brasil e o mundo diante da Covid-19 e da crise econômica**. Programa Especial de Treinamento (PET) Economia. Curitiba: UFPR, 2020. 102 p. Disponível em: <<https://www.ufpr.br/portafulpr/wp-content/uploads/2020/07/Brasil-e-o-mundo-diante-da-Covid-19-e-da-crise-economica.pdf>>. Acesso em: 30 out. 2022.

UOL. **Apesar da recuperação lenta, investimentos estão crescendo 8%, diz Guardia**. Redator: Pedro Ladeira. Folha de São Paulo, São Paulo, 13 abr. 2018. Disponível em: <<https://www.ocafezinho.com/2019/03/10/em-entrevista-ao-estado-guedes-ressalta-agenda-neoliberal-do-governo-vender-tudo/>>. Acesso em: 7 nov. 2022.

VEJA. Henrique Meirelles: **‘A agenda do Paulo Guedes é minha’**. Redator: Felipe Carneiro. São Paulo, 9 ago. 2019. Disponível em:

<<https://veja.abril.com.br/economia/henrique-meirelles-a-agenda-do-paulo-guedes-e-minha/>>.
Acesso em: 6 nov. 2022.

WIKIPEDIA. **Eduardo Guardia.** Disponível em:
<https://pt.wikipedia.org/wiki/Eduardo_Guardia>. Acesso em: 1 nov. 2022.

WIKIPEDIA. **Guido Mantega.** Disponível em:
<https://pt.wikipedia.org/wiki/Guido_Mantega>. Acesso em: 30 out. 2022.

WIKIPEDIA. **Henrique Meirelles.** Disponível em:
<https://pt.wikipedia.org/wiki/Henrique_Meirelles>. Acesso em: 1 nov. 2022.

WIKIPEDIA. **Joaquim Levy.** Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Joaquim_Levy>.
Acesso em: 31 out. 2022.

WIKIPEDIA. **Nelson Barbosa.** Disponível em:
<https://pt.wikipedia.org/wiki/Nelson_Barbosa>. Acesso em: 31 out. 2022.

WIKIPEDIA. **Paulo Guedes.** Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Paulo_Guedes>.
Acesso em: 1 nov. 2022.